

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Serviço de Registro de Imóveis

Comarca de Pérola – Estado do Paraná
Rua Felinto Muller, 272 – Fone (41) 3636-1663
Agostinho Carlos Thon – Agente Delegado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR,
28/07/2025

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo n.º 52.780, a **INTIMAÇÃO** da devedora fiduciante: **JESULINA ZACARIAS ANTUNES DE BONI**, CPF. ***.610.509-**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de **R\$ 5.287,21**, em 28/08/2025, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 855552712260, firmado em Altônia-PR, 01/08/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-1/M-9.120**, objeto da matrícula **9.120** deste SRI. Nesta oportunidade, fica identificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 § , 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Gabriela de Oliveira Lacerda, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. (assinado digitalmente)



Documento Assinado Digitalmente
GABRIELA DE OLIVEIRA LACERDA
CPF: 07403857984 - 28/08/2025



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, diante da prerrogativa que lhe é assegurada pelo Estatuto Social consoante o disposto nos artigos n.ºs. 18, 24 e 26 do seu Estatuto Social, **FAZ SABER** aos associados da referida entidade que no dia **03 de Outubro de 2025, às 19h30**, em primeira convocação e **20h** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembleia Geral Extraordinária dos associados, com a seguinte pauta:

- I – Análise e aprovação de financiamento bancário.
- II – Assuntos gerais.

Umuarama, 23 de Setembro de 2025.

GUILHERME ANTONIO
Assinado de forma digital
SCHMITT.1886545391 SCHMITT.1886545391
5 Dúvidas: 2025.09.23 12:37:45
02107

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Av. Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama – PR | (44) 3621 9200
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 552/2025
Data: 25.09.2025

Ementa: constitui comissão incumbida de proceder às avaliações de imóveis urbanos no Município de Guaiara, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, considerando a necessidade de proceder à avaliação de imóveis urbanos situados no Município de Guaiara, Estado do Paraná, em atendimento às demandas administrativas, tributárias, de desapropriação, aquisição, permuta, regularização e demais finalidades de interesse público; considerando o disposto na Lei Federal nº 5.194/1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro e arquiteto, atribuindo a estes as atividades de avaliações, perícias e laudos; considerando a Lei Federal nº 12.378/2010, que regulamenta a Arquitetura e Urbanismo, incluindo como atribuições a vistoria, perícia, avaliação, laudo e parecer técnico; considerando a Resolução CONFEA nº 345/1990, que estabelece como atribuição privativa de engenheiros e arquitetos a realização de perícias e avaliações, tornando nulos os laudos subscritos por profissionais não habilitados; considerando a ABNT NBR 14653-1:2019, que dispõe que laudos de avaliação devem ser elaborados por profissional da engenharia de avaliações, legalmente habilitado; considerando o memorando online sob o nº 3354/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos, incumbida de proceder às avaliações de imóveis situados no Município de Guaiara, Estado do Paraná, para todas as finalidades administrativas, tributárias e judiciais, conforme segue:

- Vinicius Eugênio Volpato – matrícula nº 30.893-01;
- Alex Sandro de Souza – matrícula nº 29.939-3;
- Cristiano Gonçalves de Araújo – matrícula nº 30.688-01;
- João Batista Montanari – matrícula nº 29.431-1;
- Wesley Feltrin Giorno – matrícula nº 31.032-01;
- Lucas Eduardo Moreira Eideivel – matrícula nº 29.558-3;
- Fernanda Rogéria Bialek Feijoa – matrícula nº 28.924-04;
- Vinicius de Ávila Ferreira – matrícula nº 30.508-1, COFECI/CNAI nº 50.400, CRECI-PR nº 50.627.

Art. 2º Letícia Vazzoler Nandi – Matrícula 3.478-1
Art. 2º A Comissão terá validade até 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovada.

Art. 3º O prazo para elaboração dos laudos de avaliação será de 30 (trinta) dias, contados da solicitação administrativa formal.

Art. 4º Para validade dos laudos de avaliação emitidos pela Comissão, será necessária a participação de no mínimo 03 (três) membros, sendo obrigatoriamente 02 (dois) servidores efetivos de carreira, devidamente habilitados para a atribuição.

Art. 5º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º A comissão elaborará procedimento padronizado de avaliação de imóveis urbanos no município de Guaiara.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal



Município de Guaiara

PORTARIA Nº 553/2025

Data: 25.09.2025

Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 065/2025, 2.735/2025, 3.455/2025 e 3.467/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adão Ramos	2739-01	2023/2024 e 2024/2025	13/10/2025 a 05/11/2025 e 06/11/2025 a 11/11/2025
Cleyton Sampaio Barbosa	29480-01 e 29480-02	2023/2024 e 2024/2025	27/10/2025 a 25/11/2025 e 17/11/2025 a 26/11/2025
Elivelton João Claro Guedes	28576-01	2023/2024	06/10/2025 a 25/10/2025
Leonita Rohde Keunecke	30552-01	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
Marcelo Luis Capatti	19895-01	2024/2025	06/10/2025 a 04/11/2025
Inalito Sant Anna de Sousa	29388-01	2024/2025	01/10/2025 a 18/10/2025
Raquel de Brito Moraes	30524-01	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
Renan Rodrigo Pires de Souza	30521-01	2024/2025	01/10/2025 a 30/10/2025
Viviane Lisboa Gonçalves Ferreira	30786-01	2024/2025	01/12/2025 a 30/12/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 554/2025

Data: 25.09.2025

Ementa: prorroga-se o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaiara, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.249/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.495/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 434/2025 de 24.07.2025 por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 528/2025

Data: 25/09/2025

SÚMULA: DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 047/2025, a saber:

Gestor:
CAMILA ALESSANDRA DA SILVA MELO – CPF: 107.939.549-08;
MARCOS HENRIQUE DE PAULA FÁRIA – CPF: 046.393.699-05;
VALDETE M. FERREIRA DE MELO – CPF: 026.451.779-21;
TAYNARA S. DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 080.247.889-80;
VERONICA MARTINS DE MELO SILVA – CPF: 066.588.799-07;
ANDERSON DE FÁRIA SANTOS – CPF: 041.925.269-05;
DEBORA FÁRIA DOS SANTOS ARAÚJO – CPF: 089.355.579-78;
ALBERTO MENDES – CPF: 068.481.459-55;
KAREN GABRIEL ESTABULIS DE OLIVEIRA – CPF: 105.934.739-30;
SANTO MARTINS DE MELO – CPF: 280.337.019-00;
ANDERSON RICARDO GUIMARÃES – CPF: 023.748.959-71;
DANUBIA KOTRICH DOS SANTOS – CPF: 063.534.299-59;
MIRIAN DE JESUS FÁRIA SANTOS – CPF: 929.353.549-15;

Fiscal Administrativo:
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10 – FISCAL PRINCIPAL
JOSE RIBEIRO DA SILVA – CPF: 705.013.949-15 – 1º Fiscal Substituto.

Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.

Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando a contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.

Alto Paraíso - PR, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

LUÍZ ELISEU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 2.372/2025

Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 37/2025, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de setembro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 37/2025, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para fornecimento de pacote de viagem para Foz do Iguaçu, incluindo transporte em ônibus de leite, seguro de viagem, ingressos para o Parque das Cataratas e Parque das Aves, café da manhã, almoço, camisetas e acompanhamento de guia de turismo, destinado a 56 idosos vinculados aos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, com empresa devidamente cadastrada no CADESTUR.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.

PROponente: LUANA LUNA DE BRITO

CPF: 26.800.00 - vinte e seis mil e oitocentos reais

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de setembro de 2025

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS – SEGUNDO QUADRIMESTRE 2025.

Em atendimento ao § 4º do art. 9º, da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, do § 5º do art. 36, da Lei Complementar nº 141/12, o Município de Alto Paraíso convida todos os municípios para participarem da Audiência Pública de Prestação de Contas, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo e da Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2025, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2025 às 17:00 horas, na "Sala de Reuniões" situado no prédio do Paço Municipal, na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, Centro, CEP 87.528-000, em Alto Paraíso, Estado do Paraná.

Contamos com a sua presença.

Luiz Elizeu dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Revisão do Plano Diretor Municipal de Alto Paraíso – PR

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, por meio da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), convoca a população, entidades da sociedade civil organizada, instituições públicas e privadas e demais interessados, para participarem da 2ª Audiência Pública referente à Revisão do Plano Diretor Municipal do ano de 2025, a realizar-se:

Data: 26/09/2025

Horário: 13h

Local: Sala de Reuniões, Prédio do Paço Municipal, na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, Alto Paraíso – PR.

Objetivo: apresentar, discutir e colher contribuições sobre a proposta final da revisão do Plano Diretor, garantindo a participação popular no planejamento urbano do Município.

Alto Paraíso – PR, 22 de setembro de 2025.

Luiz Eliseu dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 05/2025

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 22/2025-RH

Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado GABRIELA ARAUJO DEL GREGO CAVALCANTI, doravante denominada CONTRATADA, todos qualificados no contrato datado de 30 de junho de 2025, onde no mês de setembro a CONTRATADA trabalhou até a data de 18 de setembro de 2025, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADA.

As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 dias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alto Piquiri, 24 de setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABRIELA ARAUJO DEL GREGO CAVALCANTI

Matrícula: 658

Contratante

Contratado

Testemunhas:

a) _____

b) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 510/2025, de 25 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre cessão de Servidora Pública para a Agência de Correios Comunitária (AGC) do Distrito de Paulistânia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica a Servidora Pública Municipal ELIANA GRASIERI BRANDAO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 14320, cedida a partir de 22 de setembro de 2025 para prestar serviços na Agência de Correios Comunitária (AGC) de Paulistânia de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

II - Revoga-se a Portaria Nº 250/2025, de 15 de maio de 2025.

III - A presente cessão será com ônus para o município e tem prazo final de vigência em 22/09/2030, revogável a qualquer tempo;

IV - Concede gratificação prevista no Art. 38 da Lei Municipal nº 783/2025.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 22 de setembro de 2025.

Alto Piquiri, 25 de Setembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: 163/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.

CONTRATADA: LUANA LUNA DE BRITO

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de pacote de viagem para Foz do Iguaçu, incluindo transporte em ônibus de leite, seguro de viagem, ingressos para o Parque das Cataratas e Parque das Aves, café da manhã, almoço, camisetas e acompanhamento de guia de turismo, destinado a 56 idosos vinculados aos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, com empresa devidamente cadastrada no CADESTUR.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 25 de dezembro de 2025.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 37/2025.

Alto Piquiri - PR, 25 de setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

Luana Luna de Brito

Representante Legal da Empresa

Contratado

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002

CONTRATO ORIGINAL Nº 247/2024 - ARP – DATA: 16/12/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E A STANG & STANG LTDA. – CNPJ nº 05.988.411/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

MOTIVO: Alteração de valor (reequilíbrio econômico-financeiro – diminuição de valor)

DATA DE ASSINATURA DESTES TERMOS: 20/09/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Sexta, do Contrato Administrativo n.º 247/2024 – ARP; art. 114, §2º e art. 124, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Município de Guairá**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.* indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto à GUATRAN até 03/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANB3E52	275710T000002944	12/09/2025	64980
ANB3E52	275710T000002945	12/09/2025	50100
ANB3E52	275710T000002946	12/09/2025	50100
ANB3E52	275710T000002942	12/09/2025	70961
ANB3E52	275710T000002943	12/09/2025	76332
BA30R5	275710T000004407	10/09/2025	55417
BCM3D72	275710T000000628	11/09/2025	60501
BC10G39	275710T000000115	10/09/2025	55417
BC05P45	275710T000000483	09/09/2025	55411
BNH7501	275710T000000495	09/09/2025	53800
PPYVJ83	275710T000000324	11/09/2025	55411
RLJBE11	275710T000000419	12/09/2025	51692

**Município de Guairá**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.* indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto à GUATRAN até 03/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QAB5H10	275710HC00000075	26/09/2025	50030
SDK5J31	275710HC00000077	26/09/2025	50030
TAH8H13	275710HC00000079	26/09/2025	50030

**Município de Guairá**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.* indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto à GUATRAN até 06/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AM5AC85	11610T0100238729	10/09/2025	54522
ELJAC17	11610T0100116054	10/09/2025	55232

**Município de Guairá**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.* indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto à GUATRAN até 07/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
MLS3851	275710HC00000078	30/08/2025	50030

**Município de Guairá**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a atuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.* indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da atuação junto à GUATRAN até 10/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKX8M4	275710T000000420	20/09/2025	50900
APR3C33	275710T000000439	17/09/2025	50700
AGAC772	275710T0000004100	17/09/2025	76332
ALE3597	275710T0000002949	20/09/2025	50980
ALNB554	275710T0000001115	20/09/2025	55417
AMZC2C8	275710T0000000117	22/09/2025	55417
APR3E06	275710T0000004307	17/09/2025	51692
ALJCH43	275710T0000004163	16/09/2025	76332
ALJZC38	275710T0000004809	20/09/2025	50980
AXS1509	275710T0000004955	21/09/2025	51690
APZ1B81	11610T0100116305	15/09/2025	76201
BAV4A58	11610T0100116306	15/09/2025	56144
BEE4C28	275710T0000004807	20/09/2025	50980
BUC2C68	275710T0000004807	20/09/2025	50980
BEH0421	275710T0000004321	20/09/2025	50980
BEV1510	275710T0000004952	17/09/2025	50980
BE34G58	275710T0000002966	20/09/2025	50980
EDS1M1	275710T0000000116	18/09/2025	55417
FOW1554	275710T0000004811	20/09/2025	50980
CLP3E44	275710T0000004954	17/09/2025	55980
HLH5736	275710T0000001367	18/09/2025	53800
HEV4380	275710T0000004161	15/09/2025	54521
IOC3D29	275710T0000004803	20/09/2025	50970
JLR5C83	275710T0000004288	17/09/2025	72900
MB5B111	275710T0000004854	20/09/2025	50980
NLF8788	275710T0000004959	21/09/2025	51691
OCB5G54	275710T0000002947	16/09/2025	55417
POG5B91	275710T0000001164	16/09/2025	76332
PFV3J80	275710T0000004810	20/09/2025	50980
QAC3A47	275710T0000002929	19/09/2025	60201
QAMM423	275710T0000004953	17/09/2025	50980
QAMM029	275710T0000002407	20/09/2025	50100
QW15489	275710T0000004803	20/09/2025	50980
QHT3C57	275710T0000004805	20/09/2025	50980
SUS1J53	275710T0000004162	16/09/2025	76332
SX06C74	275710T0000004809	20/09/2025	50980
TAO7B16	275710T0000004096	17/09/2025	66531

**Município de Guairá**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.* oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BAQ0G21	275710T0000004595	16/07/2025	55500	

**Município de Guairá**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.* oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 03/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGR5166	275710T0000003477	09/07/2025	55417	R\$ 195,23
ADV7D73	11610T01002338719	03/07/2025	54870	R\$ 195,23
BCH1675	11610T01002338718	03/07/2025	54522	R\$ 195,23
ETN1H19	275710T0000003053	21/09/2025	50020	R\$ 300,46
LWV0814	11610T01002338717	03/07/2025	53800	R\$ 130,16
MLS3851	11610T01002338716	03/07/2025	54870	R\$ 195,23
SF04H94	275710HC000000554	21/09/2025	50020	R\$ 300,46

**Município de Guairá**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.* oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 03/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANR1H98	275710T0000002915	14/07/2025	76252	R\$ 293,47
AVV4979	275710T0000001813	11/07/2025	54522	R\$ 195,23
ADV1891	275710T0000001436	12/07/2025	51851	R\$ 195,23
BAQ0G93	275710T0000001435	11/07/2025	51852	R\$ 195,23
BBF3E88	275710T0000004562	13/07/2025	58670	R\$ 1.467,35
BC1J192	275710T0000001815	14/07/2025	55417	R\$ 195,23
BC2J155	275710T0000004803	13/07/2025	54522	R\$ 195,23
BDZ3A23	275710T0000003479	11/07/2025	54522	R\$ 195,23
FAO3A95	275710T0000003584	13/07/2025	54522	R\$ 195,23
FGM0J08	275710T0000002914	14/07/2025	76332	R\$ 293,47
GSMA021	275710T0000001814	14/07/2025	60501	R\$ 293,47
HTAG445	275710T0000001813	10/07/2025	55417	R\$ 195,23
IFLU169	11610T0100281856	08/07/2025	52550	R\$ 130,16
QMAR083	275710T0000002916	14/07/2025	55417	R\$ 195,23
RAH0G84	275710T0000004565	12/07/2025	58670	R\$ 1.467,35
TAV2G45	275710T0000002917	14/07/2025	57380	R\$ 293,47

**Município de Guairá**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.* oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALZ7Z17	275710T0000001438	15/07/2025	50980	R\$ 195,23
ROB8R6	275710T0000004753	15/07/2025	55417	R\$ 195,23
QUC7E12	275710T0000004754	15/07/2025	55417	R\$ 195,23
TAL3B73	275710T0000001437	15/07/2025	54522	R\$ 195,23

**Município de Guairá**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.* oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 10/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
EZ0V194	275710T0000004759	15/07/2025	59990	R\$ 1.467,35
HT60556	275710T0000004751	15/07/2025	50100	R\$ 880,41
HT80556	275710T0000004752	15/07/2025	52741	R\$ 2.634,70
HDG5G56	275710T0000004596	15/07/2025	59990	R\$ 130,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Concessão de uso de bem imóvel público, destinado exclusivamente a implantação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no barracão industrial, situado no Lote nº 08 e 09 da Quadra nº 1, na rua das Indústrias.

CONTRATO Nº. 62/2025

I D : Nº. 3267

Concedente: Município de Douradina-PR

Cessionária: IRACEMA PERISSATO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 78.767.993/0001-19 com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 729, Bairro centro, CEP: 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, telefones (44) 3663-1242 e (44) 9993-67472, e-mail: bomjesus1523@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Wladimir Perissatto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.366.048-9 e 6.592.149-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 695.513.409-49, residente e domiciliado na cidade de Douradina, Estado do Paraná.

Prazo de Vigência: 05 (cinco) anos

Valor total: R\$ 18.420,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte reais) a ser pago em 60 (sessenta) parcelas mensais de R\$ 307,00 (trezentos e sete reais).

Douradina, PR, 25 de setembro de 2.025.

Oberdam Jose de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 35/2025

OBJETO: Aquisição de um veículo zero quilômetro, tipo van utilitária, ano mínimo 2025, movido a diesel, potência mínima de 150 cv, manual com no mínimo 6 marchas, tração dianteira, dotado de equipamentos e recursos de segurança, conforto, tecnologia e capacidade de carga para garantir o abastecimento regular das escolas, promover a melhoria na gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Modo de Disputa: Aberto

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 09 de outubro de 2025 às 09h00min, no site www.bli.org.br até às 08h10min do dia 09/10/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 09/10/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 09/10/2025

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bli.org.br

DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 25 de outubro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 086/2025

Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Claudinei Ribeiro.

RESOLVE:

Fica o vereador Claudinei Ribeiro, portador do CPF sob nº 021.248.849-0, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 24 à 26 de Setembro do corrente ano, para participar Curso sobre "Regularização Fundiária (REURB)", promovido pela Idadi Consultoria e Tecnologia Ltda com apoio da Uvepar, inscrita no CNPJ nº 58.511.090/0001-65, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.

Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025.

Saltentando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 23 de Setembro de 2.025.

Ovídio Alves Teixeira

Presidente

Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz

1º Secretário

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CMPI Nº 24/2025

Rua Santo Domingo, 941 - Fone/Fax: +55(91)351-3301 - Cx. Postal 141

CEP 87595-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contabilidade@altopiquiri.pr.gov.br

Portaria Nº 559/2025 de 24 de setembro de 2025.

A nomeação dos indicados abaixo que serão representantes da Câmara Municipal Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, gestão 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - Nomeados os seguintes membros que serão representantes da Câmara Municipal Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, gestão 2025-2027:

I – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação;
- Titular: Pedro Ivo Fernandes de Carvalho Catelein
- Suplente: Max Wilson Santana Reed

II – Secretária Municipal de Saúde;
- Titular: Leticia Federle dos Passos
- Suplente: Josiane Santos da Silva

III – Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- Titular: Maria Izabel Becegolo
- Suplente: Luciana da Silva Pedrosa

IV – Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
- Titular: Beatriz David Piffer
- Suplente: Wellington Rodrigo Vieira da Silva

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 39/2025

DATA DA ABERTURA: 1 de outubro de 2025.

HORÁRIO: 08:00 horas.

DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de setembro de 2025 às 07:30m.

DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 1 de outubro de 2025 às 07:50m.

LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

OBJETO: Contratação para a locação de mesas e cadeiras, destinadas à realização do evento "Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida", a ser realizado nos dias 11 e 12 de outubro de 2025, em atendimento ao Convênio nº 354/2025 – SETU, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço – Por Global.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.237,50 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – LOCAL/REGIONAL

Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14 – LOCAL/REGIONAL

Sim

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - Pr, 25 de setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 40/2025

DATA DA ABERTURA: 1 de outubro de 2025.

HORÁRIO: 08:00 horas.

DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de setembro de 2025 às 07:30m.

DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 1 de outubro de 2025 às 07:50m.

LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

OBJETO: Contratação para a locação de climatizadores, destinadas à realização do evento "Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida", a ser realizado nos dias 11 e 12 de outubro de 2025, em atendimento ao Convênio nº 354/2025 – SETU, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço – Por Global.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.742,33 (vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – LOCAL/REGIONAL

Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14 – LOCAL/REGIONAL

Sim

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - Pr, 25 de setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 41/2025

DATA DA ABERTURA: 1 de outubro de 2025.

HORÁRIO: 08:00 horas.

DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de setembro de 2025 às 07:30m.

DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 1 de outubro de 2025 às 07:50m.

LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

OBJETO: Contratação para a locação de gerador de energia, destinadas à realização do evento "Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida", a ser realizado nos dias 11 e 12 de outubro de 2025, em atendimento ao Convênio nº 354/2025 – SETU, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço – Por Global.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.216,67 (dezessete mil, duzentos e dezessis reais e sessenta e sete centavos).

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS – LOCAL/REGIONAL

Sim

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS/ LEI Nº 123/06 E 147/14 – LOCAL/REGIONAL

Sim

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emiss

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL Nº 037/2025 - DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SIMULA- DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 034/2025.
A PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025, da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 199/2025, 14 de julho de 2025, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I – A relação dos candidatos com inscrição deferida para realização da prova do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 034/2025, objetivando atender à necessidade temporária do serviço até a realização do Concurso Público Municipal, para os cargos de COVEIRO; MOTORISTA – NÍVEL III; MOTORISTA – NÍVEL IV; PEDREIRO; OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA; PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO E PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, com formação de cadastro de reserva, para atendimento das necessidades da Secretarias Municipais de Cafetal do Sul-PR, no dia, horário e local abaixo especificado:
DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2025
LOCAL: Escola Municipal Professora CLEUZA CAMPOS FONSECA AMADEU",
ENDEREÇO: AV. ITALO ORCELLI, 1007
HORÁRIO DE INÍCIO: 08h00min
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h45min
INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
CARGO: COVEIRO

Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.
03	ADEMIR DO CARMO GALLO	006.461.269-46
01	CLÁUDEVÂNIO DOS SANTOS	662.516.214-00
04	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMPOS	127.974.169-45
02	WALTER ALVES DE MORAIS	639.740.029-87

CARGO: MOTORISTA – NÍVEL III		
Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.
06	ALAN JOSÉ DOS SANTOS	069.640.329-32
10	APARECIDO JOSÉ DA CRUZ	475.231.311-15
05	CILAS OURO DA PAIXÃO	069.586.889-61
09	FÁBIO AURELIANO DA SILVA	099.572.039-83
04	GILMAR ALVES DE SOUZA	524.129.629-87
03	MARCELO MINOURU TAKADA	840.199.729-15
02	REGINALDO AGUIAR BIZARRI	775.225.599-87
02	SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS	034.012.209-93
01	SIDINEIA DE SOUZA LEAL	050.336.849-06
08	WAGNER PEREIRA DOS SANTOS	083.913.370-01

CARGO: MOTORISTA – NÍVEL IV		
Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.
01	ADRIANO APARECIDO PEREIRA DE CALDAS	759.322.889-49
04	APARECIDO JOSÉ DA CRUZ	475.231.311-15
02	JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS	091.788.319-54
05	JOSE MACHEZONI	225.111.051-87
03	LUIZ AUGUSTO CORREA	031.474.459-25

CARGO: PEDREIRO		
Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.
03	ADRIANO RICHARDO DE OLIVEIRA	076.977.209-90
05	CELSO LOPES PEREIRA	726.090.169-87
01	CLADIMAR APARECIDO SANGA	832.822.469-00
02	GILSON DOS REIS DA SILVA	286.012.778-02
03	RENATRO DE CASTRO PEREIRA	964.244.519-00

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA		
Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.
03	ADRIANO BORGES MUNDEK	069.634.629-09
06	ALEXANDRO DE OLIVEIRA FARIAS	042.593.209-55
02	EDILSON DE FREITAS E SOUZA	059.079.234-53
04	MATEUS BRITO DA SILVA	140.768.309-89
05	MAURO CESAR PEREIRA	007.213.859-20
04	ROSIVAL BEZERRA DINIZ	178.631.088-02

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO		
Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.
05	ALICE ARAÚJO DO NASCIMENTO	073.891.399-51
08	ANA CLARA DE OLIVEIRA	126.400.439-78
13	DAYANE SIQUEIRA LIMA BECHER	051.726.539-70
05	EDNEUSA FONSECA MEDEIROS	629.147.589-87
10	KATIA APARECIDA FELIZADRO MASONATO	081.646.729-39
18	LEANA MARCOLIN	021.658.449-32
04	LUCIÊNIO DOS SANTOS BISPO	959.079.234-53
11	MARIA JOSEVALDA BARROS RALA	008.346.639-88
17	MARIA RODRIGUES PINHEIRO	053.967.639-06
16	MARILZA BATAGLIA	815.816.029-87
14	MARINÉS DE SOUZA	051.829.449-85
19	MICHELI CALDEIRA DA SILVA	020.092.311-04
10	MIRIAM CAROLINE DOS SANTOS	983.340.345-04
12	NICOLY BECHER	140.580.429-74
07	OZANA MARIA DA SILVA	039.649.639-33
13	REGINA APARECIDA BARBOSA DA ROCHA	095.789.209-89
09	ROSILENE MATOS COELHO	065.808.279-55
02	ROSMYRE RODRIGUES PEREIRA	184.694.408-29
01	VIVIANE CESÁRIO MORAIS DOS SANTOS	055.318.749-01

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO		
Nº DE INSCR.	NOME DO CANDIDATO	DOC.
21	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	093.224.079-80
17	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	119.148.478-57
04	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA	161.376.579-73
08	CASSIO DE ALAPENHA SILVA	105.616.274-01
15	CLAUDINEI LEANDRO DA SILVA	071.650.899-00
15	CLAUDIO DE JESUS	983.340.345-04
20	DIEGO OTAVIO DOS SANTOS ALVES	105.023.449-97
13	EDMILSON RODRIGUES MANÇO	884.770.109-00
01	EDSON GOMES DE OLIVEIRA	735.779.609-49
14	ELIZEU OURO DA PAIXÃO	079.207.939-63
11	EUGÊNIO ZANON	740.388.939-87
12	EXPEDITO DE SOUZA FILHO	052.741.609-64
04	FABRICIO AURELIANO DA SILVA	107.367.959-44
05	GILSON ADIACI	058.426.379-10
07	JOÃO MARCOS LENZONI BUFETI	103.972.619-42
09	JOSÉ MARCOS LOTERO	061.851.109-11
12	JOSÉ PAULO UMBILINO DOS SANTOS	738.379.979-87
10	LEONALDO MARCOLIN	018.057.239-36
18	NILSON DE SOUZA	775.225.919-53
19	ROGÉRIO CALDEIRA DE BARROS	102.661.139-31

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:
CARGO: MOTORISTA – NÍVEL IV
Nº DE INSCR. NOME DO CANDIDATO DOC.
04 APARECIDO JOSÉ DA CRUZ 475.231.311-15

CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO
Nº DE INSCR. NOME DO CANDIDATO DOC.
02 NOME DO CANDIDATO 099.572.039-83

II – Os candidatos acima relacionados ficam CONVOCADOS a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.
III – Os candidatos deverão comparecer com antecedência de 30 minutos do horário estipulado para início da prova, munidos do Comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade original ou documento de identificação oficial (com foto) e caneta esferográfica azul ou preta.
IV – Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo.
V – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafetal do Sul-PR, aos 24 de setembro de 2025.
PEDRO MINOURU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 106/2023
DISPENSA 012/2023
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, doravante denominado CONTRATANTE, E, de outro lado a empresa A. R. LIMA LTDA, estabelecida à Av. Afonso Pena, nº 2440 Sala 62 – DT-197, centro, na cidade de Campo Grande - MS, CEP 79.002-934, inscrita no CNPJ sob n.º 50.079.501/0001-83, Tel. (07) 99265-5029, e-mail: cgms.sistemas@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. Anderson Rogério de Lima, brasileiro, portador do RG. nº 1.496.579 SSP/MS, e devidamente inscrito no CPF sob nº 013.686.351-56, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantagemidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato 106/2023 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 07 (sete) meses a partir da data de 06/10/2025, totalizando 35 (trinta e cinco) meses, até a data de 06/05/2028. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período."
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R\$ 14.189.98 (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), em 07 parcelas mensais de R\$ 2.027,14 (dois mil, vinte e sete reais e quatorze centavos), da seguinte forma:
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QTDE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 Prestação de serviço de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas. MÊS 07
R\$ 1.928,21 R\$2.027,14 R\$ 14.189,98
VALOR TOTAL: R\$ 14.189,98 (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Setembro de 2025.
- DEVAIR FABRIS
- Prefeito Municipal –
A. R. LIMA LTDA
Contratada
Testemunhas
Nome: Patrícia Zanoli RG. 9.632-174-0
Nome: Susana Ferreira Graciano RG. 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 106/2023
DISPENSA 012/2023
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissotto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraima - PR, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, doravante denominado CONTRATANTE, E, de outro lado a empresa A. R. LIMA LTDA, estabelecida à Av. Afonso Pena, nº 2440 Sala 62 – DT-197, centro, na cidade de Campo Grande - MS, CEP 79.002-934, inscrita no CNPJ sob n.º 50.079.501/0001-83, Tel. (07) 99265-5029, e-mail: cgms.sistemas@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo Sr. Anderson Rogério de Lima, brasileiro, portador do RG. nº 1.496.579 SSP/MS, e devidamente inscrito no CPF sob nº 013.686.351-56, como segue:
CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, a vantagemidade para administração dos preços contratados e parecer jurídico aprovando.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Terceira do contrato 106/2023 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 07 (sete) meses a partir da data de 06/10/2025, totalizando 35 (trinta e cinco) meses, até a data de 06/05/2028. Ressalvando-se, conforme estabelecido na cláusula supracitada, o direito de prorrogação, disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, devidamente reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período."
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá um valor total de até R\$ 14.189.98 (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), em 07 parcelas mensais de R\$ 2.027,14 (dois mil, vinte e sete reais e quatorze centavos), da seguinte forma:
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QTDE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 Prestação de serviço de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas. MÊS 07
R\$ 1.928,21 R\$2.027,14 R\$ 14.189,98
VALOR TOTAL: R\$ 14.189,98 (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Setembro de 2025.
- DEVAIR FABRIS
- Prefeito Municipal –
A. R. LIMA LTDA
Contratada
Testemunhas
Nome: Patrícia Zanoli RG. 9.632-174-0
Nome: Susana Ferreira Graciano RG. 6.130.527-0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: EMPREGO Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2025

OBJETO: Plantaíeira adubadora para plantio direto ou convencional de arrasto, engate na barra de tração do trator. Possui 05 linhas com espaçamento de 45 cm.

VALOR MÁXIMO: R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)

EMISSÃO DO EDITAL: 25/09/2025

ABERTURA: 14/10/2025 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica de Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do prego eletrônico <https://bnccompras.com> "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 25/09/2025.
PROGREGIOE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO – GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO, OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança desarmada para atender as necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 26/09/2025, até às 08:30h do dia 20/10/2025.
Data e hora limite para Impugnação/Escarcimento: dia 15/10/2025.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 20/10/2025.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 20/10/2025 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF
Modo de Disputa: Aberto

VALOR, ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R\$191.971,74 (centos e noventa e um mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL, PICA-Á DISPONÍVEL, No site do Município de Esperança Nova (<https://esperancanova.pr.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes/>); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 /O/U no Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 25 de setembro de 2025.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal



CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 421/2025, de 08/07/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

OBJETO: Locação salão em alvenaria, localizado na rua Santa Catarina, quadra 353, lote 01 e 2 localizado nesta cidade de Cafetal do Sul, com 722,57 m², registrado em nome de Fiorivaldo dos Santos e Abigail Alves dos Santos, matrícula nº 16.727, conforme Lei Municipal de nº 540 de 29 de abril de 2009 com alteração Lei nº 92.931, base legal artigo 51, da Lei Nº 14.133/21.

CONTRATADO: FLORIVALDO FIRMINO DOS SANTOS CPF: Nº 395.694.898-87
ABIGAIL DOS SANTOS CPF: Nº 732.170.999-91
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

JUSTIFICATIVA: a locação de um barracão até que seja concluída a obra de instalação do novo Barracão de Reciclagem Municipal, a fim que não suspender à triagem de materiais recicláveis, prejudicando a coleta seletiva Municipal e trabalhadores (coletores). Assim sendo, justifica-se a contratação de locação do barracão proposto, instalado, considerando que as cooperativas/associações não tem condição de disponibilizar outro local para a realização da triagem e armazenamento de resíduos; Que o Município não possui outro local disponível para a realização desta atividade; Que não há licitação contratada vigente que possa suprir essa necessidade de forma emergencial; Que o serviço de coleta de resíduos é um serviço essencial e que sua não realização acarreta em prejuízo à população, ao aumento de vetores e proliferação de doenças e ao armazenamento inadequados dos resíduos sólidos, descumprindo o que preconiza a Lei Federal nº 12.305/2010; Que este é uma situação emergencial e provisória, prevista no artigo 75 inciso VIII, e para isso solicita-se a contratação para execução no período de 05 (meses) .

Cafetal do Sul-PR, 25 de setembro de 2025.

BRUNO JESUS PORTILHO
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

ATO DA MESA Nº 053/2025

Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO Nº 030/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a concepção e instalação de móveis planejados sob medida para o Plenário e a Cozinha da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Paraná, conforme especificações do Projeto Básico elaborado por arquiteto credenciado.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, RUA JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, 1.025 - CEP 87528-000 – ALTO PARAÍSO – PR, CNPJ Nº 95.640.744/0001-87.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 75 incisos II da Lei Federal nº 14.133/21

TOTAL DA DISPENSA: R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.

CONTRATADO: EMPRESA, R. & V. MÓVEIS PLANEJADOS LTDA (CNPJ: 54.167.703/0001-38), LOCALIZADA NA RUA ARAPONGAS, 4811, ZONA II, CEP 87502-180, UMUARAMA/PR.

Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.

Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 016/2023
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2025.

José Carlos dos Santos
Presidente

Álvoro Martins de MELO
1º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025
PREGÃO Nº 43/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 147/2025
PROCESSO IDOC Nº 1749/2025

A Prefeitura Municipal de Altônia, com sede na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 51.478.000/001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Diego Jardim Prego, portador do RG nº 10.558.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.008-81, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025, publicada no jornal Umuarama Ilustrado de 04/09/25, processo administrativo nº 147/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA									
Estado do Paraná									
EDITAL Nº 004/2025									
Data: 25.09.2025									
Ementa: dispõe sobre a Classificação Final, para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 de 06.08.2025, e dá outras providências.									
O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, torna público a Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, e considerando memorando eletrônico interno nº 1.970/2025,									
RESOLVE:									
Art. 1º Torna público no Anexo I deste Edital a CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA.									
Art. 2º Torna público no Anexo II deste Edital a CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTES.									
Art. 3º Torna público no Anexo III deste Edital a CLASSIFICAÇÃO FINAL –PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.									
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.									
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2025.									
GILEADE GABRIEL OSTI									
Prefeito Municipal									
ANEXO I									
Ref. Edital nº 004/2025 de 25.09.2025									
CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROFESSOR									
Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento	Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
1º	392	ODETE JONCK	85,0	20/03/1968	9º	104	AMANDA DE FREITAS FABIAN	45,0	18/04/2000
2º	67	ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO	80,0	09/06/1975	10º	491	ELISÂNGELA MARIA BARBOSA TERASSI	44,0	28/05/1980
3º	75	ALEX SANTOS BARBOSA	80,0	21/09/1984	11º	87	ROSIMARI DE MEDEIROS ROCKENBACH	41,5	02/05/1987
4º	285	LUCIMAR LOPES ALVARENGA SOARES	74,5	04/07/1977	12º	327	VALDIRENE AFONSO	41,0	15/04/1980
5º	315	MARIA LUISA GARCIA CANATO	70,0	14/12/1959	13º	143	BIANCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	41,0	02/08/1992
6º	381	VÂNIA AMARO DOS SANTOS	65,5	29/07/1993	14º	287	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	41,0	14/11/1994
7º	270	BRUNA KATHLEEN SAUER DE SANTANA	56,0	23/10/1996	15º	332	LASARA CRISTINA LIMA MACHADO	37,0	17/09/1968
8º	65	ANDRESSA GASPAR DE SOUZA	53,0	23/04/2002	16º	60	HOZIELE SILVA RUANIS	34,5	02/08/1994
9º	344	MILTA MARTINS	52,5	13/01/1960	17º	290	LAUDICEIA CRISTIANI DOS SANTOS LIMA	34,0	24/04/1981
10º	183	CIBELI RISSARDI AFONSO	52,5	27/02/1980	18º	324	TAIS MIRANDA DA SILVA	32,5	19/07/1993
11º	212	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS	49,5	21/11/1989	19º	257	VANESSA FRITZ DOS REIS	31,5	11/03/1983
12º	70	CARLA GISELE RIOS DA CONCEIÇÃO	47,5	28/04/1989	20º	242	FRANCINE PARNAIBA DE ANDRADE	31,5	04/10/2002
13º	236	CLAUCÍRIA LAZARI DE FREITAS ANDRADE	46,5	29/04/1976	21º	124	FABIANE GIACOMIN GLASER	30,0	08/08/1985
14º	103	AMANDA DE FREITAS FABIAN	45,0	18/04/2000	22º	352	GRAZIELLE TRETTER DE FRANÇA	29,5	09/12/2005
15º	326	VALDIRENE AFONSO	41,0	15/04/1980	23º	232	MIRIAM CONCEIÇÃO DE MORAIS	28,5	27/02/1993
16º	142	BIANCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	41,0	02/08/1992	24º	28	ANDREIA VENCESLAU	27,0	12/10/1989
17º	410	ELAINE CRISTINA GONÇALVES	41,0	14/11/1994	25º	382	JENIFER LOPES DOS SANTOS	27,0	31/12/1997
18º	480	INDIANARA DE CARVALHO DA SILVA PEDROSO	38,5	06/10/2000	26º	69	ANA PAULA KLAUCK DE MACEDO	26,5	13/08/1992
19º	331	LASARA CRISTINA LIMA MACHADO	37,0	17/09/1968	27º	425	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	26,0	12/01/2004
20º	244	ARIANE RODRIGUES ROCHA DO NASCIMENTO	36,0	17/05/1996	28º	351	RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI	25,0	01/09/1969
21º	112	HOZIELE SILVA RUANIS	34,5	02/06/1994	29º	29	VANIA BUENO DA SILVA	25,0	18/05/1991
22º	374	ROSELI BERTÉ GROFF	33,5	24/09/1971	30º	299	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA	24,5	03/05/1997
23º	117	ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS	33,5	30/08/1979	31º	133	ROSELI DE ANDRADE	23,5	15/03/1976
24º	40	DANIELA CRISTINA MENDONÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	33,0	22/01/1992	32º	57	VIVIANE TEZOLIN FERREIRA	23,5	01/07/1986
25º	319	TAIS MIRANDA DA SILVA	32,5	19/07/1993	33º	7	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	23,5	07/06/2001
26º	146	ANGELA MARIA DOS SANTOS SOUZA	32,0	09/11/1988	34º	156	TAYNARA DE SOUZA	23,5	26/09/2004
27º	20	JAMILE MEYRE DE OLIVEIRA	31,5	10/11/1980	35º	157	MICAELE SIQUEIRA DE NOVAIS KOSTY	22,5	16/08/1996
28º	266	VANESSA FRITZ DOS REIS	31,5	11/03/1983	36º	316	ROSÂNGELA ELEUTÉRIA DE SOUZA ABREU	21,5	08/07/1978
29º	122	CLEUSA MOLINA PAULUSI	31,0	20/12/1974	37º	38	ELIANE MICHELE SIQUEIRA DE NOVAIS PILLER	21,5	13/08/1990
30º	347	GRAZIELLE TRETTER DE FRANÇA	29,5	09/12/2005	38º	58	IVANETE GUEDES MARTINS	21,0	10/06/1983
31º	62	SIDNEI DE OLIVEIRA MARTINS	28,5	03/07/1977	39º	141	ALINE DE PAULA VIANA DORNELLES	21,0	10/02/1995
32º	217	MIRIAM CONCEIÇÃO DE MORAIS	28,5	27/02/1993	40º	341	BRAZELINA SOELI SUTIL	21,0	03/02/1961
33º	22	ANDREIA VENCESLAU	27,0	12/10/1989	41º	243	ADELINE SILVA SOARES DE MELO	20,5	21/07/1993
34º	383	JENIFER LOPES DOS SANTOS	27,0	31/12/1997	42º	246	LARISSA TAINÁ DE OLIVEIRA GUEDES VIEIRA	20,5	09/09/1997
35º	73	ANA PAULA KLAUCK DE MACEDO	26,5	13/08/1992	43º	99	PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	20,0	29/04/1986
36º	426	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	26,0	12/01/2004	44º	419	RENATA GABRIEL	19,5	05/01/1999
37º	350	RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI	25,0	01/09/1969	45º	19	WALTER LUIS BUENO DE OLIVEIRA	19,5	23/07/2004
38º	119	ELIZANA LARISSA ROSA	25,0	28/10/1979	46º	336	AMANDA EMIKO SUGAWARA	18,5	29/05/1977
39º	33	VANIA BUENO DA SILVA	25,0	18/05/1991	47º	396	LIALIDA APRIGIO CORDEIRO	18,5	10/05/1992
40º	11	SABRINA BORGES ANDRADE DA SILVA	25,0	23/06/2001	48º	334	NEUSA MARIA REZENDE MARIANO	18,0	01/08/1966
41º	304	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA	24,5	03/05/1997	49º	454	ELIANE LEONARDO DE ANDRADE	18,0	26/02/1982
42º	52	VIVIANE TEZOLIN FERREIRA	23,5	01/07/1986	50º	129	PAULA VALÉRIA BARBOSA DE CASTRO	17,5	06/01/1977
43º	388	MARCOS VINÍCIUS DE ALMEIDA	23,5	26/03/1992	51º	436	CAMILA NASCIMENTO	16,5	08/06/1991
44º	8	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	23,5	07/06/2001	52º	492	DORALICE DA SILVA	15,0	25/10/1964
45º	155	TAYNARA DE SOUZA	23,5	26/09/2004	53º	98	LEDA DIAS DE ARAUJO BATISTA	15,0	05/02/1982
46º	265	ZENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	22,5	07/12/1973	54º	373	MILENA SAMARA DA SILVA LEITE	15,0	07/04/2007
47º	359	MICAELE SIQUEIRA DE NOVAIS KOSTY	22,5	16/08/1996	55º	134	TACIANA DE MATOS TRAJANO	15,0	31/10/2025
48º	366	ROSÂNGELA ELEUTÉRIA DE SOUZA ABREU	21,5	08/07/1978	56º	399	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA	14,0	06/08/2006
49º	191	GILIANE CRISTINA BERKENBROCK VELLOZO	21,5	20/08/1988	57º	189	CAMILA MARQUES BORGES	13,5	03/08/1992
50º	328	ELIANE MICHELE SIQUEIRA DE NOVAIS PILLER	21,0	10/07/1989	58º	418	LETÍCIA LOPES DOS SANTOS	13,0	12/09/2004
51º	139	ALINE DE PAULA VIANA DORNELLES	21,0	02/12/1995	59º	415	EDINEIA DE SOUZA	12,5	10/01/1986
52º	472	BRAZELINA SOELI SUTIL	21,0	03/02/1961	60º	206	NIDIANE ALVES KLER	12,5	05/09/1988
53º	245	LARISSA TAINÁ DE OLIVEIRA GUEDES VIEIRA	20,5	09/09/1997	61º	235	DIANA DE FREITAS ANDRADE	12,5	04/08/1998
54º	357	JUSSARA DE BRITO DO NASCIMENTO	20,0	19/12/1983	62º	45	MILENA FERREIRA	12,0	08/09/1989
55º	102	PATRICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	20,0	29/04/1986	63º	413	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA	11,5	29/03/1973
56º	93	TAIANE KARINA FRAGA	20,0	13/09/1990	64º	25	NAIARA DE CARVALHO CAMARGO	10,5	11/06/1999
57º	458	LILIAN QUELI LUCAS	19,5	18/01/1988	65º	330	NEI JOSE NEOTTE	10,0	02/09/1959
58º	21	WALTER LUIS BUENO DE OLIVEIRA	19,5	23/07/2004	66º	286	AMERI CRISTINA RAUBER	10,0	26/06/1968
59º	420	JENIFER VIEIRA DOS SANTOS	19,0	19/09/1998	67º	427	MARCIA AMARO DIAS	10,0	01/09/1979
60º	393	LIALIDA APRIGIO CORDEIRO	18,5	10/05/1992	68º	101	SILVANA ALVES DOS SANTOS	10,0	14/11/1985
61º	187	AMANDA EMIKO SUGAWARA	18,5	29/05/2025	69º	10	BIANCA BARBOSA NICOLINO	10,0	12/07/1990
62º	333	NEUSA MARIA REZENDE MARIANO	18,0	12/08/1966	70º	81	ELIZIANE BRILHANTINO DA ROSA GESSER	10,0	25/07/2006
63º	453	ELIANE LEONARDO DE ANDRADE	18,0	26/02/1982	71º	267	SUELEN AMANDA GROFF SOAREZ	10,0	08/10/1989
64º	335	LEONITA RÔNDE KEUNECKE	18,0	18/10/1989	72º	328	LUCIANA RODRIGUES FARIA	8,0	16/12/1984
65º	313	TAINARA DOS SANTOS GIRALDELI	18,0	01/06/1998	73º	82	ERICA SIMONE DA SILVA	8,0	09/07/1986
66º	14	JULIANA APOLINARIO DA SILVA MARTINS	17,5	03/12/1983	74º	51	ALINE CRISTIANE GODIM JULIO SANTIN	8,0	12/11/1996
67º	193	PRISCILA GONÇALVES DIAS	17,5	13/04/1995	75º	205	BRENDA LORRAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	8,0	21/02/2003
68º	422	TEREZA RIBEIRO GODINHO BARRIOS	15,0	18/07/1954	76º	386	KAUANY VICTORIA ARAUJO BATISTA	8,0	18/09/2007
69º	88	NILTON FERREIRA ROSA	15,0	27/10/1974	77º	314	KARINE ALVES DA SILVA	6,5	25/07/2006
70º	467	SILVANA DOMINGUES DE FRANÇA	15,0	24/12/1976	78º	306	MARIA MARTA PAULUCCI	5,0	26/07/1971
71º	407	GEOVANA DE FREITAS VOLPE PEREIRA	15,0	03/04/2000	79º	210	THAIMARA BELO DO NASCIMENTO CLEVESTON	5,0	01/03/1988
72º	486	KELI GIMENES PICOLI	15,0	04/04/2001	80º	110	ALINE DANIELE DE CASTRO	5,0	11/01/1991
73º	494	ELIZETE MENDANHA SUBTIL	15,0	11/08/2002	81º	253	MARIANA DIAS DE SOUZA MARQUES	5,0	30/03/1999
74º	368	MILENA SAMARA DA SILVA LEITE	15,0	07/04/2027	82º	105	ANGELA RAQUEL BATISTA GARCIA	5,0	02/09/1999
75º	397	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA	14,0	06/08/2006	83º	46	CAROLINE DUARTE DA SILVA	5,0	16/08/2000
76º	416	LETÍCIA LOPES DOS SANTOS	13,0	12/09/2004	84º	488	GUSTAVO FELIPE DA SILVA OLIVEIRA	5,0	15/05/2002
77º	414	EDINEIA DE SOUZA	12,5	10/01/1986	85º	294	LUIZA YASMIM HELLMANN MARTINS LOPES	5,0	24/06/2002
78º	233	DIANA DE FREITAS ANDRADE	12,5	04/08/1998	86º	277	JULIA VIRGINOTTI DE OLIVEIRA	5,0	12/08/2004
79º	41	MILENA FERREIRA	12,0	08/09/1989	ANEXO II				
80º	450	GIOVANA NOGUEIRA LOPERA	11,0	20/01/2007	Ref. Edital nº 004/2025 de 25.09.2025				
81º	329	NEI JOSE NEOTTE	10,0	09/02/1959	CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTES				
82º	428	MARCIA AMARO DIAS	10,0	01/09/1979	PROFESSOR				
83º	83	ELIZIANE BRILHANTINO DA ROSA GESSER	10,0	21/05/1991	Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Nascimento
84º	16	MARIA EDUARDA NEGRÃO DE LIMA	8,5	19/08/2006	1º	65	ANDRESSA GASPAR DE SOUZA	53,0	23/04/2002
85º	158	ÉRICA SIMONE DA SILVA	8,0	09/07/1986	2º	212	TATIANE ROSA MANGOLIN DARÓS	49,5	21/11/1989
86º	208	BRENDA LORRAINE DA SILVA DE OLIVEIRA	8,0	21/02/2003	3º	326	VALDIRENE AFONSO	41,0	15/04/1980
87º	385	KAUANY VICTORIA ARAUJO BATISTA	8,0	18/09/2007	4º	40	DANIELA CRISTINA MENDONÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	33,0	22/01/1992
88º	23	EMANUELA GOMES DE SOUZA DA SILVA	7,0	03/02/1986	5º	319	TAIS MIRANDA DA SILVA	32,5	19/07/1993
89º	387	KARINE ALVES DA SILVA	6,5	26/07/2006	6º	62	SIDNEI DE OLIVEIRA MARTINS	28,5	03/07/1977
90º	211	THAIMARA BELO DO NASCIMENTO CLEVESTON	5,0	01/03/1988	7º	350	RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI	25,0	01/09/1969
91º	269	STEFANIE CAVALCANTE DA SILVA	5,0	28/05/1988	8º	304	QUETHEN CRISTINA DE OLIVEIRA	24,5	03/05/1997
92º	238	NÁDIA NATÁLIA SOARES DE LIMA FRIDRICH	5,0	23/12/1995	9º	6	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	24,5	07/06/2001
93º	109	ALINE DANIELE DE CASTRO	5,0	11/01/1991	10º				

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2.025 BIMESTRE JULHO-AGOSTO												90.10
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b) / (a)	Saldo (+/-) (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (d)	% (d) / (a)	Saldo (+/-) (e)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.026.048,00	43.012.962,00	7.608.300,00	17,69	-35.404.662,00	16.978.750,00	39,47	-26.024.112,00				
RECEITAS CORRENTES	27.026.048,00	43.012.962,00	7.608.300,00	17,69	-35.404.662,00	16.978.750,00	39,47	-26.024.112,00				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.670.124,00	1.670.124,00	1.670.124,00	100,00	0,00	1.670.124,00	100,00	0,00				
Impostos	1.670.124,00	1.670.124,00	1.670.124,00	100,00	0,00	1.670.124,00	100,00	0,00				
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
CONTRIBUIÇÕES	170.377,00	170.377,00	170.377,00	100,00	0,00	170.377,00	100,00	0,00				
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuição Econômica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuição para o Custeio de Serviço de Biblioteca Pública	170.377,00	170.377,00	170.377,00	100,00	0,00	170.377,00	100,00	0,00				
RECEITA PATRIMONIAL	720.114,00	720.114,00	720.114,00	100,00	0,00	720.114,00	100,00	0,00				
Exploração de Patrimônio Imobiliário do Estado	4.123,00	4.123,00	4.123,00	100,00	0,00	4.123,00	100,00	0,00				
Valorização Mobiliária	716.000,00	716.000,00	716.000,00	100,00	0,00	716.000,00	100,00	0,00				
Delegação de Serviço Público mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Exploração de Recurso Natural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Exploração de Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Receitas Patrimoniais	7.154,00	7.154,00	7.154,00	100,00	0,00	7.154,00	100,00	0,00				
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	4.000,00	100,00	0,00	4.000,00	100,00	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE SERVIÇOS	280.111,00	280.111,00	280.111,00	100,00	0,00	280.111,00	100,00	0,00				
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Serviços e Atividades Relativas à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Serviços e Atividades Relativas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outros Serviços	280.111,00	280.111,00	280.111,00	100,00	0,00	280.111,00	100,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.908.000,00	16.908.000,00	16.908.000,00	100,00	0,00	16.908.000,00	100,00	0,00				
Transferências da União e de suas Entidades	16.908.000,00	16.908.000,00	16.908.000,00	100,00	0,00	16.908.000,00	100,00	0,00				
Transferências da União e de suas Entidades	16.908.000,00	16.908.000,00	16.908.000,00	100,00	0,00	16.908.000,00	100,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Transferências das Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00</									

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Metodologia do Mapa de Aptidão

Este trabalho está fundamentado no **Mapa de Aptidão Agrícola das Terras do Brasil – 2ª Aproximação**, publicado pela Embrapa em 28 de maio de 2025, disponível em: <https://geoinfo.dados.embrapa.br>. Onde, a base metodológica segue o **Sistema de Avaliação da Aptidão Agrícola das Terras** (Ramalho Filho; Beek, 1995), com referência no Mapa de Solos do IBGE (2018), em escala 1:250.000.

A elaboração do mapa original foi baseada no **Mapa de Solos do Brasil (IBGE, 2018)** em escala 1:250.000, com complementações derivadas de diferenciações climáticas e da separação de ambientes específicos. A classificação original segue os princípios da aptidão agrícola para os usos de lavouras, pastagens plantadas, pastagens naturais e silvicultura, considerando três níveis de manejo: **A, B e C**. A aptidão expressa refere-se ao solo de maior expressão territorial dentro de cada unidade cartográfica, sem considerar o uso de irrigação.

Sendo assim, para fins de simplificação e aplicação prática no planejamento territorial, procedeu-se à **reclassificação das categorias originais de aptidão agrícola**, por meio da **agregação dos subgrupos** definidos por combinações entre classe de aptidão e nível de manejo.

Ainda, informa-se, que os grupos resultantes foram denominados como **Aptidão I, II, III, IV, V e VI**, de forma a atender à terminologia adotada pela Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, especialmente conforme as classificações apresentadas no **Capítulo II – Da Aptidão Agrícola das Terras**. Essa padronização visa alinhar o presente trabalho às exigências normativas da Receita Federal do Brasil, facilitando sua aplicação em processos de avaliação rural e de fiscalização tributária. Dessa forma, todas as subdivisões internas de cada grupo foram fundidas, conforme a seguir:

Tabela 1 - Aptidão Agrícola das Terras	
	APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS
Aptidão I	Lavoura - Aptidão Boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;
Aptidão II	Lavoura - Aptidão Regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;
Aptidão III	Lavoura - Aptidão Restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;
Aptidão IV	Pastagem Plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;
Aptidão V	Silvicultura ou Pastagem Natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos;
Aptidão VI	Preservação da Fauna ou Flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrícolas.

**Nota: Terras Indígenas, Unidades de Conservação (federais e estaduais), Áreas de Preservação Permanente e Áreas não Desmatadas da Amazônia Legal foram classificadas como Aptidão VI, por restrições legais e ambientais ao uso agropecuário.*

A presente reformulação mantém os fundamentos técnicos da metodologia original, ao mesmo tempo em que promove maior objetividade na apresentação dos dados, visando subsidiar processos de ordenamento territorial, planejamento agroambiental e formulação de políticas públicas voltadas ao uso sustentável das terras.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. *Mapa de Solos do Brasil*. Escala 1:250.000. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/cartas-e-mapas/informacoes-ambientais/15829-solos.html>. Acesso em: 28 de maio de 2025.

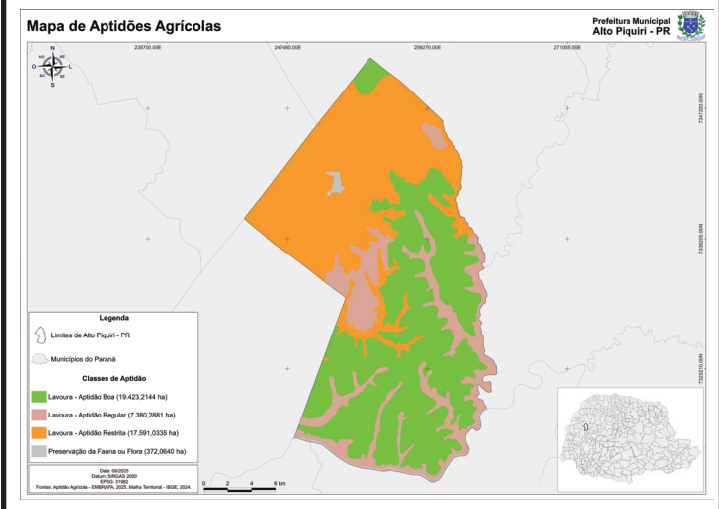
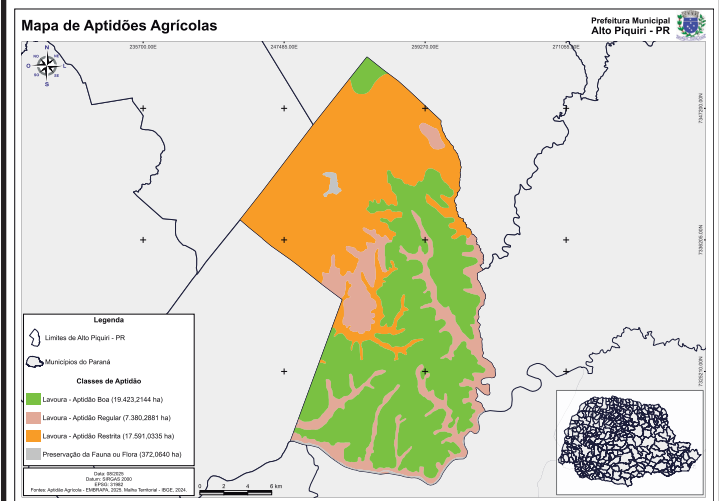
BRASIL. Receita Federal do Brasil. *Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019*. Dispõe sobre normas e critérios para a apuração e fiscalização do valor da terra nua (VTN). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 52, p. 42, 18 mar. 2019. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-1.877-de-14-de-marco-de-2019-66175555>. Acesso em: 28 de maio de 2025.

EMBRAPA. *Mapa de Aptidão Agrícola das Terras do Brasil – 2ª Aproximação, escala 1:500.000*. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, 2025. Disponível em: <https://geoinfo.dados.embrapa.br>. Acesso em: 28 de maio de 2025.

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. *Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite – PRODES*. São José dos Campos: INPE, 2007. Disponível em: <http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes>. Acesso em: 28 de maio de 2025.

MMA – Ministério do Meio Ambiente. *Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC*. Brasília: MMA, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/unidades-de-conservacao>. Acesso em: 28 de maio de 2025.

RAMALHO FILHO, A.; BEEK, K. J. *Sistema de Avaliação da Aptidão Agrícola das Terras*. 3. ed. rev. Brasília, DF: Embrapa, 1995. 65 p. (Embrapa Solos. Boletim técnico, 7). Disponível em: <https://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/330132>. Acesso em: 28 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 542/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, em especial pelo que dispõe a Lei Municipal nº 294/2003, de 23/09/2003 e Lei Municipal nº 771/2014, de 13/03/2014,
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, do Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente, com os seguintes representantes:
MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DAS IGREJAS CATÓLICAS:
TITULAR: MARIA SOCORRO DE SOUZA SILVA
SUPLENTE: SANDRA APARECIDA SILVA BRANDÃO
REPRESENTANTES DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS:
TITULAR: MARCIA REGINA SIMÕES LIMA GIACOMETTI
SUPLENTE: MARCIA APARECIDA DOS SANTOS
REPRESENTANTE PROVOPAR:
TITULAR: VANESSA MASCARENHAS BOSCAROLI
SUPLENTE: RENAN CARLOS EVANGELISTA
REPRESENTANTES DAS AMPM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
TITULAR: AMANDA MONTEIRO BIGOLI
SUPLENTE: ADEMIR CAMILO
REPRESENTANTES DE PROFESSORES MUNICIPAIS:
TITULAR: EDER SILVA CORDEIRO
SUPLENTE: LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS
TITULAR: CLEUZA SCANTAMBURLO TOTOLI
SUPLENTE: NIVALDO TOTOLI
REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES RURAIS (PAA, PNAE)
TITULAR: JOSIMAR DOS SANTOS
SUPLENTE: CLOVIS SOARES DO NASCIMENTO
REPRESENTANTES DO NÚCLEO DA TERCEIRA IDADE
TITULAR: ROSEMEIRE DA HORA MARAN
SUPLENTE: ROSANGELA COIADO ORCELLI
MEMBROS GOVERNAMENTAIS – PODER PÚBLICO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
TITULAR: AGUINALDO FERREIRA DA SILVA
SUPLENTE: ANA PAULA FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR: CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
SUPLENTE: MARIA JOSE DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: ROBERTO LEANDRO DE MELLO
SUPLENTE: CAMILA COIADO ORCELLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TITULAR: MARIA APARECIDA DINIZ INOUE
SUPLENTE: THEILDA DA SILVA
Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro, será sem ônus para o Município, e considerado de relevância.
Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.
Art. 4º - Revogam-se as disposições da Portaria nº 056/2019, de 10 de maio de 2019.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 05.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 40/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **TURBOVIP TELECOM LTDA**

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 05.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TURBOVIP TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Teixeira Luso, 270, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 13.169.391/0001-95, denominada **CONTRATADA**.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporá, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** o Sr **HUMBERTO BOVO**, residente e domiciliado à Rua Afrânio Teruliano dos Santos, 403 Jardim San Diego, na cidade de Piraíto, Estado Pr, portador da Cédula de Identidade sob o nº 6.499.511-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 021.050.389-05.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 05/2023, Pregão presencial nº 02/2023**.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR”

– Fica acrescido em 0,32% de reajuste sobre o valor contratual de R\$ 93.600,00
valor do aditivo R\$ 299,52
valor atual contratual: R\$ 93.899,52

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 25 de setembro de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

TURBOVIP TELECOM LTDA
HUMBERTO BOVO

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3684/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 417.500,00 (quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
08.02.10.301.0014.2.042 3.390.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO 303 R\$ 120.000,00
08.02.10.302.0014.2.044 3.390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 303 R\$ 284.000,00
08.02.10.303.0014.2.046 3.390.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO 303 R\$ 13.500,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$
0 Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente R\$ 417.500,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 25 de Setembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 083/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, viajar à cidade de Dionísio Cerqueira-SC, nos dias 16 à 19 de Setembro do corrente ano, para participar do curso “A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais (LRF)”, “A verificação pelo legislativo das obras paralisada” e “A proposta de projetos de lei eficazes com a realidade municipal”, promovido pela LF – Grand Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidora(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 15 de Setembro de 2025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinícius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 081/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pela senhorita Jéssica Diniz da Silva.
RESOLVE:
Fica autorizada a senhorita Jéssica Diniz da Silva – Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, portadora do CPF sob nº 108.305.419-85, viajar à cidade de Dionísio Cerqueira - SC, nos dias 16 à 19 de Setembro do corrente ano, para participar do curso “A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais (LRF)”, “A verificação pelo legislativo das obras paralisada” e “A proposta de projetos de lei eficazes com a realidade municipal”, promovido pela LF – Grand Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidora(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 15 de Setembro de 2025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinícius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 082/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pela vereadora Edirlei Bonádio da Costa.
RESOLVE:
Fica autorizada a vereadora Edirlei Bonádio da Costa, portadora do CPF sob nº 030.974.919-02, viajar à cidade de Dionísio Cerqueira - SC, nos dias 16 à 19 de Setembro do corrente ano, para participar do curso “A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais (LRF)”, “A verificação pelo legislativo das obras paralisada” e “A proposta de projetos de lei eficazes com a realidade municipal”, promovido pela LF – Grand Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidora(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 15 de Setembro de 2025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinícius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 084/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo vereador Luiz Rogério Moacir.
RESOLVE:
Fica o vereador Luiz Rogério Moacir, portador do CPF sob nº 017.206.499-60, viajar à cidade de Dionísio Cerqueira-SC, nos dias 16 à 19 de Setembro do corrente ano, para participar do curso “A fiscalização embasada nas audiências públicas municipais (LRF)”, “A verificação pelo legislativo das obras paralisada” e “A proposta de projetos de lei eficazes com a realidade municipal”, promovido pela LF – Grand Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidora(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 15 de Setembro de 2025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinícius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 147/2025
MODALIDADE PREGÃO Nº 42/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
PROCESSO TIPO: Nº 142/2025

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, através do **Fundo Municipal da Saúde**, inscrito no CNPJ nº **09.008.389/0001-96**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, residente e domiciliado na cidade de Altônia-PR, **CONTRATANTE**, e **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à R DOS VIANAS, 333, na cidade de SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, inscrita no CNPJ sob nº 39.436.640/0001-84, neste ato representada por seu sócio Administrador: **WILLIAN DOS SANTOS BRITES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **146/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 42/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Aquisição de Tablets para Agentes de Combate à Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	TABLET: CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: Sistema Operacional: Android 13.0 Tamanho da tela: 8,7" Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.3 Conexões: 4G & WiFi Capacidade da Bateria (mAh): 5100 /mAh Tipo de Bateria: Ions de Lítio - não removível Câmera Traseira: 8.0 MP Câmera Frontal: 2.0MP Processador: Octa-core MediaTek Helio G99 Velocidade do Processador 2.2 GHz, 2GHz Memória Interna total compartilhada: 64 GB Suporte a Cartão de Memória: Compatível com Cartão MicroSD Expansível até 1TB Memória RAM: 4 GB Itens Inclusos: 1 Tablet, 1 Carregador, 1 Cabo de Dados, 1 Extrator da bandeja de MicroSD	UN	50	SAMSUNG	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0002	0602	449052350000	495	4461	Programa Agentes Comunitários de Saúde
0002	0603	449052350000	3518	4476	Manutenção Serviços Vigilância em Saúde

DA SUCESSÃO E DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 24/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL Nº 046/2025
DATA: 25/09/2025
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2024, provimento Efetivo, conforme segue:
INSC. CANDIDATO CLAS. CARGO
182420 CELIS APARECIDA MILANI 37º Professor
182479 MISLAINE ZEPONI 4º Enfermeiro
183585 DANIELA VERRAO DE MATOS 5º Enfermeiro
181367 MARCIA ZAMBON DA COSTA 5º Técnico em Enfermagem
1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no Item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente.
XIV - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).
XV - Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – última eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da quitação eleitoral).
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato lido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º -O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraima – Pr, 25 de setembro de 2025.
DEIVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado de Paraná, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0143/2025, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital da Pregão Eletrônico Nº 055/2025, tipo Menor Preço por Lote, relativo ao Processo nº: 116/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada com emissão de laudo a distância e fornecimento de comodato de Aparelhos de Eletrocardiograma (com registro na ANVISA) incluindo instalação e suporte, a serem utilizados pela Rede Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:
TERMO DE REFERÊNCIA:
Especificação do Item:
Onde se lê:
Ampla concorrência
Leia-se:
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2009.
Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, fica a mesma data para realização do Pregão eletrônico:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/10/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/10/2025.
Todos os termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000 ou pelo email: pmf@licitacao@gmail.com.
Francisco Alves, Paraná, 25 de setembro de 2025.
Helena Israel
Agente de Contratação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



www.cafezalodosul.pr.gov.br

Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº. 421/2025 de 08/07/2025, sobre o **Processo nº. 62/2025**, Pregão eletrônico nº 24/2025, que tem por Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e plantio de grama do tipo "Mato Grosso", incluindo todos os insumos, mão de obra, transporte, preparação do solo e demais serviços necessários para a perfeita execução do plantio nos trechos da Estrada Pantera.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
10002.26.782.1301.2.010.	339030	1000	387	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA
10002.26.782.1301.2.010.	339030	1000	392	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA
10001.15.451.1300.2.009.	339030	1000	348	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS I
10001.15.451.1300.2.009.	339030	1000	349	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE BENS I
09001.20.696.1600.2.017.	339030	1000	334	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
09001.20.696.1600.2.017.	339030	1000	337	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA

Vencedor: GRAMAGEM FIAUX LTDA - Vencedor do certame. Fazendo um montante de **R\$ 77.330,00** (setenta e sete mil trezentos e trinta reais).

Cafetal do Sul, 25 de setembro de 2025

PEDRO MINOUR INOUE
Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 969 - ZONA ARMAZÉM - UMUARAMA - PR
CEP 87.500-000 FONE: (41) 345.272-22

www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS 095/2025

Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **INGA DIGITAL LTDA-EPP**
Objeto: prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, para o município de São Jorge do Patrocínio/PR, conforme tabelas abaixo descritas: Valor: até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) referente à implantação e R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, referente aos serviços prestados, perfazendo o valor total anual de R\$ 7.800,00 (seis mil e oitocentos reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 05 setembro de 2025 e término em 05 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21
Fundamentação: Inexigibilidade 090/2025.

Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: **NATALE & FIORELLI LTDA**
Objeto: prestação de serviços, aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de ortopedia e cirurgias eletivas a nível hospitalar e consultas médicas para atendimento fora do município sendo do Cisa ocorrendo o deslocamento do profissional para prestação do serviço conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: até R\$ 461.680,00(quatrocentos e seiscentos e um mil e seiscentos e oitenta reais) anuais.
Prazo: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá início em 02 de outubro de 2025 e término em 02 de outubro 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Fundamentação: Inexigibilidade 095/2025.

Umuarama,25 de setembro de 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

MUNICÍPIO DE ICARAIMA									
PODER EXECUTIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO 2.025-BIMESTRE JULHO-AGOSTO									
R\$ 10,00									
RECEITAS	PREVISTO ANUAL	PREVISTA ATUALIZADA	Até o Período (R\$ 10,00)	% Até o Período (R\$ 10,00)	% (R\$ 10,00)	SALDO (R\$ 10,00)			
RECEITAS CORRENTES (EXERCÍCIO ANTERIORES)									
RECEITAS CORRENTES	60.000.000,00	60.000.000,00	60.000.000,00	100,00	100,00	0,00			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	100,00	0,00			
Impostos	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	100,00	0,00			
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00								

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ICARAIMA									
PODER EXECUTIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO 2.025 BIMESTRE JULHO-AGOSTO									
R\$ 1.000									
ACRBA DA LINHA									
RECEITAS PRIMÁRIAS			PREVISTO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RP(1))			61.821.406,27	RECEITAS REALIZADAS					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			11.234.046,27	37.234.097,66					
IPTU			2.426.000,00	6.421.761,36					
ITBI			1.038.000,00	196.398,00					
ITR			1.038.000,00	911.258,00					
IRRF			1.239.000,00	1.239.000,00					
Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Melhoria			377.046,27	411.200,00					
Contribuições			1.670.000,00	1.222.442,39					
Receita Patrimonial			372.282,79	383.345,35					
Aplicação Financeira (FI)			641.282,79	383.345,35					
Outras Receitas Patrimoniais			40.000,00	0,00					
Transferências Correntes			47.786.171,51	34.826.651,54					
Conta-Pauta de FPM			16.510.400,00	11.823.820,93					
Conta-Pauta de FMS			12.000.000,00	7.339.071,11					
Conta-Pauta de FPA			2.000.000,00	1.376.717,17					
Conta-Pauta de FIC			1.562.000,00	1.176.042,37					
Transferências de IC 41/1989			200.000,00	106.509,55					
Transferências do FUPR/BR			8.664.812,14	5.893.111,28					
Outras Transferências Correntes			6.654.559,00	5.876.251,13					
Demais Receitas Correntes			966.666,10	327.726,77					
Outras Receitas Financeiras (FI)			0,00	0,00					
Receitas Correntes Resumidas			966.666,10	327.726,77					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RP(1)) - (I) - (II) - (III)			61.138.123,46	36.633.111,71					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RP(1)) - (IV)			0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RP(1)) - (V)			0,00	0,00					
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RP(1)) - (VI)			15.500.200,36	5.872.377,41					
Operações de Crédito (CI)			1.500.000,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (EX)			3.360,00	0,00					
Atenuação de Risco			0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)			0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (X)			0,00	0,00					
Outras Alienações de Risco			3.360,00	0,00					
Transferências de Capital			14.000.840,36	4.922.377,41					
Contribuição			13.730.840,36	4.646.284,26					
Outras Transferências de Capital			0,00	118.067,60					
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias (XI)			0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RP(1)) - (XII)			14.000.840,36	4.922.377,41					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RP(1)) - (XIII)			0,00	0,00					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RP(1)) - (XIV)			0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII + LIX)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII + LIX + LX)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII + LIX + LX + LXI)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII + LIX + LX + LXI + LXII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII + LIX + LX + LXI + LXII + LXIII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII + LIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII + LIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV + LXV)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII + LIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV + LXV + LXVI)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII + LIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV + LXV + LXVI + LXVII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII + LIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV + LXV + LXVI + LXVII + LXVIII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII + LIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV + LXV + LXVI + LXVII + LXVIII + LXIX)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII + LIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV + LXV + LXVI + LXVII + LXVIII + LXIX + LX)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII + LIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV + LXV + LXVI + LXVII + LXVIII + LXIX + LX + LXI)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII + LIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV + LXV + LXVI + LXVII + LXVIII + LXIX + LX + LXI + LXII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII + LIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV + LXV + LXVI + LXVII + LXVIII + LXIX + LX + LXI + LXII + LXIII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII + LIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV + LXV + LXVI + LXVII + LXVIII + LXIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII + LIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV + LXV + LXVI + LXVII + LXVIII + LXIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV + LXV)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII + LIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV + LXV + LXVI + LXVII + LXVIII + LXIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV + LXV + LXVI)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII + LIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV + LXV + LXVI + LXVII + LXVIII + LXIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV + LXV + LXVI + LXVII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII + LIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV + LXV + LXVI + LXVII + LXVIII + LXIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV + LXV + LXVI + LXVII + LXVIII)			76.138.363,82	41.515.509,12					
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XIII + XIV + XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII + XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX + XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX + XL + XLI + XLII + XLIII + XLIV + XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLIX + L + LI + LII + LIII + LIV + LV + LVI + LVII + LVIII + LIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV + LXV + LXVI + LXVII + LXVIII + LXIX + LX + LXI + LXII + LXIII + LXIV + LXV + LXVI + LXVII + LXVIII + LXIX)			76.138.363,82	41.515.5					



MUNICÍPIO DE ICARAIMA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2025

R\$ 1,00

REF: - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 23 e 28)

<u>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP..</u>	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

<u>DESPESAS DE PPP..</u>	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

PPS PP: Sistema Elétrico Grande Publico, Unidade Regeneradora MENCIPRO DE ICARAIMA, assinado em 12 out/2022 em 09h e 05m.

Nota:

DEIVAR FÁBRES
CONTADOR

LOANDERSON CRUZ FARIA
CONTADOR

VANESSA DOS S. ROSSO ROSSETO
COORD. CONTÁBIL



Prefeitura Municipal

CNPJ 77.356.665/00

Rua Jorge Ferreira, 627 - Fone: 44 3

CEP: 87570-000 - Francisco Alves

01-67

643-8000

s - Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS I

JANEIRO A AGOSTO/2025 - BÍMES

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1º DE JULHO-AGOSTO/2025

DESPESAS	DOTAÇÃO		CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO	
	INICIAL	(a)		ATUALIZADA	(b)
DESPESAS	1.376.529,00	-	1.376.529,00	-	
DESPESAS CORRENTES	350.062,00	-	350.062,00	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.000,00	-	240.000,00	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.062,00	-	90.566,00	-	
DESPESAS DE CAPITAL	1.026.467,00	-	1.026.467,00	-	
INVESTIMENTOS	1.026.467,00	-	1.026.467,00	-	
INVERSIDOS FINANCEIRAS	-	-	-	-	
AMORTIZACÃO/RENTAL DA DÍVIDA	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	
TOTAL	1.376.529,00	-	1.376.529,00	-	

DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	EMPENHAR
(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
44.670,44	187.532,69	44.670,44	187.532,69	1.188.996,31
44.670,44	187.532,69	44.670,44	187.532,69	162.529,31
38.171,63	166.148,14	38.171,63	166.148,14	73.851,86
-	-	-	-	-
6.498,81	21.384,55	6.498,81	21.384,55	69.181,45
-	-	-	-	-
-	-	-	-	1.026.467,00
-	-	-	-	1.026.467,00
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
44.670,44	187.532,69	44.670,44	187.532,69	1.188.996,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ANEJO I - ABRIL A AGOSTO 2020/SEMESTRAL JULHO-AGOSTO

RRRO - ANEXO XII (LC nº 14/2020 art.35)

RS 1,20

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	Até o Bimestre (b)	% (b)/a x 100
RECETTA DE IMPOSTOS (I)	4.131.400,00	4.131.400,00	2.604.087,30	63,05
Recetta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	751.400,00	751.400,00	560.498,09	77,19
Recetta Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens - ITBI	600.000,00	600.000,00	180.911,32	30,19
Recetta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.250.000,00	1.250.000,00	725.366,64	58,03
Recetta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - RRRF	1.530.000,00	1.530.000,00		72,83
RECETTA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.220.000,00	32.470.000,00	19.790.719,24	60,45
Cota-Parte FPM	19.200.000,00	19.450.000,00	12.765.878,81	66,47
Cota-Parte FME	816.000,00	816.000,00	19.028,63	2,44
Cota-Parte FVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.396.643,75	69,83
Cota-Parte CM25	10.000.000,00	10.000.000,00	5.437.454,40	54,37
Cota-Parte PI-Estado	204.000,00	204.000,00	77.845,05	38,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos + Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I)	36.351.400,00	36.601.400,00	22.305.438,54	60,84

RREO – ANEXO XII (L.º Nº 14.102/02)										RS 10
DESESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA										Instituto de Pesquisa e Planejamento
DESESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESESA ESPERANÇADA		DESESA LIQUIDADAS		DESESA PAGAS			
			Até o exercício de 2010	% (até o) x 100	Até o exercício de 2010	% (até o) x 100	Até o exercício de 2010	% (até o) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (VI)	6.635.480,00	6.636.428,00	4.893.313,73	73,52	8.977.541,64	70,32	3.734.389,00	66,24	13.772,09	
Despesas Correntes	6.202.380,00	6.658.375,00	4.791.105,28	77,18	4.778.164,49	74,38	4.624.011,91	69,24	13.772,09	
Despesa de Capital	242.800,00	2.781.050,00	99.377,15	35,74	99.377,15	35,74	99.377,15	35,74	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VII)	1.844.000,00	1.318.000,00	1.182.409,46	69,71	1.147.766,15	67,08	1.136.833,35	86,25	34.643,31	
Despesas Correntes	1.508.000,00	1.302.000,00	1.182.409,46	90,81	1.147.766,15	98,15	1.136.833,35	97,31	34.643,31	
Despesa de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE FARMACÉUTICO E TERAPÊUTICO (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IX)	67.710,00	67.710,00	10.465,49	22,89	10.465,49	22,84	12.664,42	19,10	34,50	
Despesas Correntes	67.710,00	67.710,00	10.465,49	23,99	10.465,49	23,94	12.664,42	19,27	34,50	
Despesa de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (VI + VII + VIII + IX + X + XI + XII)	8.127.136,00	8.326.136,00	6.086.223,18	73,17	8.045.772,28	79,59	5.882.866,77	70,69	48.446,80	

[illegible]

PREO – ANEXO IV (M 12/2012 an.35)

R\$ 1000

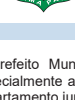
EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPRÉSTIMO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito no RP não exercido	Valor inscrito em RP cancelado ou prescrito	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Diferença entre o valor aplicado e o valor considerado no limite e o total de RP
					(a)	(b) = (a)-(c)			
	(a)	(b)	(c) = (a)-(b)	(d) = (b)+(c)	(e) = (d)-(c)	(f) = (d)+(c)			(h) = (g)-(f)
Emprestimos de 2024	5.362.875,78	5.962.278,61	2.614.402,63	0,00	129.003,00	0,00	0,00	0,00	2.743.407,48
Emprestimos de 2023	21.085.327,21	5.710.544,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Emprestimos de 2022	4.110.922,74	4.226.741,74	315.818,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.818,70
Emprestimos de 2021	3.538.970,61	3.263.809,83	0,00	0,00	8.837,58	0,00	0,00	0,00	416.827,36
Emprestimos de 2020 e anteriores	85.608.193,80	107.854.934,05	22.250.765,25	215.115,70	0,00	0,00	116.634,97	67.834,32	30.630,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXV)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXVI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXVII) = (XXV) + (XXVI)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FIM DE APLICAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DAS CAIXAS CORRENTES ARTIGO 15 E 2 DA LC Nº10/2012					Saldo inicial	Despesas Contábeis no Exercício de Referência			Saldo Final (do exercício)
	(a)	(b)	(c)	(d)	Empenhadas	Liquadas	Pagadas	(e) = (a)-(b)+(c)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Ano e Bimestre (a)	%(b)/x 100
RECITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXIX)	6.771.820,00	7.721.820,00	2.840.038,49	39,08
Proveniente da União	4.444.820,00	4.444.820,00	1.272.240,30	48,12
Proveniente das Entidades	3.327.000,00	3.280.000,00	702.000,00	29,83
Proveniente de outras Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERIORES E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXXXX)	0,00	0,00	125.090,91	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXXI)	0,00	0,00	125.090,91	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXXII) = (XXXXI) + (XXXXX) + (XXXXIII)	6.771.820,00	7.721.820,00	2.965.129,39	40,78

[illegible]

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.742.337/0001-60
 Avenida Hermes Villela, 110 - Icaraima - CEP 01.510-000 - Fone: (41) 3645-8000
 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento técnico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital Nº	039/2025
Processo Nº	068/2025
Modalidade	PREGÃO
Objeto Homologado	Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários sendo: 01 (um) caminhão coletor de lixo, 02 (dois) veículos utilitários tipo pick up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do município de Icaraima, com recursos do Convênio Nº 471/2025, protocolo Nº 21.444.561-1 celebrado entre Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Icaraima, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

DECLARANDO VENCEDOR (ES) O(S) SEGUINTE(S) FORNECEDOR(ES):

CHIAPETTI COMERCIO DE CAMUNHÕES LTDA (CNPJ Nº 26.902.814/0001-05) com o item abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Caminhão Coletor Compactador de Lixo	UNID	1	R\$ 580.900,00	R\$ 580.900,00	Volkswagen modelo Constellation
VALOR TOTAL: R\$ 580.900,00 (quinhentos e oitenta mil e noventa reais)						

MVP SOLUÇÕES EM LOCAÇÃO EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 50.178.251/0001-39) com o item abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	Pick Up cabine simples	UNID	02	R\$ 104.700,00	R\$ 209.400,00	Volkswagen Saveiro Robust
VALOR TOTAL: R\$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais)						

ICARAÍMA – PR, 25 DE SETEMBRO DE 2025

DEVAIR FABRIS

PREFEITO MUNICIPAL

 DEPUTADO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 601
De 25/09/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA AKEMI WAKATSUKI ARIDA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o pedido da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, em 22/09/2025, a servidora MARCIA AKEMI WAKATSUKI ARIDA, portadora do CPF - n.º - 366.878.981-91, do cargo temporário de Professor.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (25/09/2025).

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Que entre si ajustam o MUNICÍPIO DE DOURADINA e a Sra. MARCIA AKEMI WAKATSUKI ARIDA, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho n.º 66/2025, celebrado em 03 de setembro de 2015, referente a execução de serviços de Professor, ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas que seguem :

Cláusula Primeira: Fica desfeita, por mútuo acordo, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a relação contratual celebrada entre as partes, a contar como 03/25/2025 e perante a Administração Pública de Douradina, Estado do Paraná, a partir de 22/09/2025.

Cláusula Segunda: O presente destrato não importará em ônus algum para qualquer das partes, renunciando ambas a qualquer reclamação, em qualquer tempo, declarando estarem quites nas prestações e contraprestações, até a presente data, oriundas da avença.

Cláusula terceira: Revogam-se todas as cláusulas porventura existente entre as partes, em qualquer contrato, acordo ou declaração unilateral, que tenham relação com o contrato ora desfeito.

E por estarem de comum acordo com o acima enunciado, subscrevem as partes o presente termo, em duas vias, uma em presença de duas testemunhas,

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco. (22/09/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MARCIA AKEMI WAKATSUKI ARIDA
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 245/2025 DE 25 DE SETEMBRO

SUNJULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado e resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 de 14 de 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: TRATORISTA

Inscrição	CANDIDATO CPF	Classificação	
2087	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	052.xxx.xxx-63	2º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reserva e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacaodacastrol.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.html>
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)

O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
DISTRATO DE CONTRATO 002/2025
Encerramento de Contrato a Pedido – PSS 001/2024
NOME: Matic. Regime Especial RESSÃO
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUSA REINA 3176379 Professora 20 hs 16/09/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 19 de Setembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

												MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
ESTADO DO PARANÁ																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
JANEIRO A AGOSTO 2.025 BIMESTRE JULHO-AGOSTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
RREO - ANEXO 8 (LRF, art. 7º)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
R\$ 100																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
RECEITAS		PREVISTO PRECISA		PREVISTO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$		em R\$	

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAIS		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LOF	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(R\$)	(R\$)	(%)	
Resultado Primário - Acréscimo da Linha	17.837.302,89	2.772.902,65		15,48
Resultado Nominal - Acréscimo da Linha	0,00	4.333.096,87		
RESPOSTA A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
Inscrição		Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESCISAS À FUNÇÕES PROCESSUAIS	634.707,53	0,00	633.966,50	1.141,73
Poder Executivo	634.707,53	0,00	633.966,50	1.141,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESCISAS À FUNÇÃO NA PROCURADORIA	596.006,13	0,00	596.907,24	121,78
Poder Executivo	596.006,13	0,00	596.907,24	121,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.233.802,66	0,00	1.230.873,74	132,76%
RREO - Anexo 14 (RF, Art. 4º)				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENGINHO		Valor Apurado até Bimestre	Límite Constitucional Anual	% em 1/6
		A Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Menor Anual de +18% / 25% das Reservas de Provisão na Manutenção e Desenvolvimento do Engenho	5.975.484,40	25,00	25,00	88,61
Menor Anual de 70% FUNDOS de Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Percentual de 50% da Complementação da Unidade em FUNDES (FUNAT) no Esquema Infantil Menor de 10% da Complementação da Unidade em FUNDES (FUNAT) em Despesa de Capital	3.678.648,60	70,00	70,00	20,65
	0,00	15,00	0,00	
RESCISAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Despesa de Operações de Crédito	200.000,00	750.000,00		
Despesa de Capital Líquida	7.910.932,74	11.872.302,37		
PROJEÇÃO ANUAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
	2023	2024	2025	
Plano Previdenciário	38.243.043,78	48.627.437,74	50.754.958,93	752.334,36
Despesas Previdenciárias	18.421.194,61	23.643.733,87	25.397.286,3	1.876.167,18
Despesas Previdenciárias	15.292.368,00	17.664.242,72	20.305.268,25	3.922.971,98
Resultado Previdenciário	7.096.427,81	6.659.614,45	6.055.985,41	-1.646.704,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Realização da alienação de Ativos	90,73	90,73	90,73	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM ACESSO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor Apurado até Bimestre	Límite Constitucional Anual	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Acesso e Serviços Públicos de Saúde decorrentes com recursos de impostos	5.911.769,71	15,00	0,00	26,60
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Contempladas para o LPP (RCL RCL)				0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 474/2025

Designa servidores para compor a Subcomissão Técnica com a finalidade de julgar as propostas técnicas submetidas à Concorrência Presencial nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Subcomissão Técnica prevista no Edital da Concorrência Presencial nº 002/2025, de acordo com o Resultado do Sorteio publicado no Diário Oficial do Município de Perobal – Jornal Umuarama Ilustrado no dia 24/09/2025, Edição nº 13.426, pag. B27, cujo objeto é a contratação de uma agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos especializados na concepção, planejamento, criação, execução e divulgação de campanhas institucionais, bem como na realização de outros serviços publicitários de interesse da Administração Pública do Município de Perobal – PR.

- Vinculados ao Município de Perobal:

JOSUÉ EMANUEL BASTOS RODRIGUES DE LIMA
EVERALDO CITRON

-Não Vinculados ao Município de Perobal:

EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS

Art. 2º. Os membros da Subcomissão Técnica serão responsáveis pela análise da documentação técnica da presente licitação e deverão cumprir fielmente as previsões editalícias e legislações vigentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 25 de setembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

RÉGION		DIFUSÃO		RECURSOS EMPREGADOS				RECURSOS LOCAIS				RECURSOS NÃO PROPRÍOS	
Instituição/Assessoria	Orçamento (R\$ mil)	Atividade	Valor (R\$ mil)	Recursos		% do Total		Saldo (R\$ mil)	Recursos		Saldo (R\$ mil)	Recursos	
				Recursos	Recursos	Recursos	% do Total		Recursos	Recursos		Recursos	% do Total
Assessoria e Consultoria em Administração	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Planejamento	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Marketing	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Relações Públicas	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Treinamento	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Avaliação	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Comunicação	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Projetos	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Qualidade	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Riscos	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Meio Ambiente	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Saúde	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança Alimentar e Nutricional	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança do Trabalho	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança da Informação	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Assessoria em Gestão de Segurança em Geral	15.000,00	15.000,00	15.000,00	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000				

RPE - Anexo 2 (RF, At. 52, inciso II, alínea)															RS 10	
Descrição da atividade	VITICULTOR MERC.	OTICULTOR PROFESSOR	DESEMP. ESPONTOÂNEO					DESEMP. LOGÍSTICA					NOTAÇÃO E PUNTO PROFESSOR			
			Nº			ÁREA		SALDO		Nº				ÁREA		SALDO
			DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE	DE		DE		
URUBANTÊ																
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urbana	1.000,00	1.000,00	100,00	100,00	20,0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
Arquitetura Urb																

PREÇO - Anexo 2 (RFB Art. 52, inciso II, última)		RECURSOS EMPENHADOS										RECURSOS LÍQUIDOS				RECURSOS PARA PAGAR PRECATORIOS	
DESCRIÇÃO DA DESPESA	ORÇAMENTO FUND.	ESPECIFICAÇÃO FUNDAMENTADA	RECURSOS		FMS - %		FMS - %		FMS - %		RECURSOS		FMS - %		RECURSOS		
			RECURSOS	RECURSOS	RECURSOS	RECURSOS	RECURSOS	RECURSOS	RECURSOS	RECURSOS	RECURSOS	RECURSOS	RECURSOS	RECURSOS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL																	
Administrativo Geral	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Arquitetura e Urbanismo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS																	
Promissão Comercial	300.000.00	610.000.00	60.000.00	20.000.00	1.00	200.000.00	60.000.00	20.000.00	1.00	200.000.00	60.000.00	20.000.00	1.00	200.000.00	60.000.00	20.000.00	
Comunicações	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Comércio Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços Financeiros	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Turismo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL																	
Demais Subfunções	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
EDUCAÇÃO																	
Educação Superior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Subfunções	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
ENERGIA																	
Conservação de Energia	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Energia Elétrica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Construção de Obras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Reconstrução	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL																	
Demais Subfunções	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
TRANSPORTE																	
Transporte Automotivo	50.000.00	50.000.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.00	0.00	0.00	
Transporte Rodoviário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transporte Ferroviário	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transporte Marítimo	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transporte Espacial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL																	
Demais Subfunções	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
SAÚDE																	
SAÚDE - O -																	

Notas Explicativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº475/2025

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução de revitalização de pintura externa do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, com recursos próprios do Município de Perobal – Pr. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, JOSIANE CASTORINA DA SILVA matrícula n.º 3137201, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para responder como Gestor com atribuições de fiscal.

Art. 2º. Designar o senhor ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO, engenheiro civil responsável técnico pela empresa AC ACESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA, conforme Aditivo n.º 06 Contrato n.º 963/2021, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 25 de setembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

leis@ilustrado.com.br

[illegible]

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

						PREFEITURA MUNICIPAL DE VATE	
						ESTADO DO PARANÁ	
						RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
						JANEIRO A AGOSTO 2025/SEMESTRAL -JULHO-AGOSTO	
						R\$ 1,00	
IN 30/2025 - TCE-PR							
Recostas		Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Recostas Realizadas			
				Ate Período	%		
			(R)	(R)	(100)		
RECEITAS CORRENTES		47.303.000,00	47.609.538,89	29.244.334,66	61,43		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.862.400,00	4.862.400,00	2.867.805,24	61,04		
Contribuições		960.000,00	960.000,00	621.970,75	64,79		
Receita Patrimonial		547.295,00	553.790,89	797.503,55	144,02		
Receita Agropecuária		0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços		103.820,00	103.820,00	965,27	0,96		
Transferências Correntes		40.879.500,00	41.129.520,00	24.127.408,63	58,66		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	728.431,64	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL		18.647.000,00	22.383.963,24	2.985.908,46	13,25		
Operações de Crédito		1.910.000,00	1.910.000,00	260.000,00	26,71		
Atribuição de Bens		0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Capital		17.637.000,00	21.373.963,24	2.725.908,46	12,60		
TOTAL		65.950.000,00	69.993.502,13	32.230.243,12	46,02		
Despesas com Assistência (Órgão de Manutenção de Despesa)							
Datação Inicial		Datação Atualizada		Ate Período	%		
		(R)		(R)	(100)		
DESPESAS CORRENTES		5.442.140,00	5.762.940,00	3.332.326,00	57,78		
PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS		1.522.000,00	1.522.000,00	768.068,02	50,48		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.920.140,00	4.240.940,00	2.564.257,98	60,37		
DESPESAS DE CAPITAL		18.467.175,00	23.389.643,24	7.301.116,11	31,22		
INVESTIMENTOS		18.467.175,00	23.389.643,24	7.301.116,11	31,22		
INVERSIÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL		23.914.315,00	29.152.583,24	10.633.444,91	35,40		
Despesas com Assistência (Sub-Função - Criança e do Adolescente)							
Datação Inicial		Datação Atualizada		Ate Período	%		
		(R)		(R)	(100)		
DESPESAS CORRENTES		330.710,00	348.310,00	203.544,26	58,44		
PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS		208.000,00	208.000,00	133.880,72	65,21		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		115.710,00	140.310,00	69.663,54	48,75		
DESPESAS DE CAPITAL		12.000,00	12.000,00	0,00	0,00		
INVESTIMENTOS		12.000,00	12.000,00	0,00	0,00		
INVERSIÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL		332.710,00	360.310,00	203.544,26	56,43		
Despesas com Assistência (SubFunção)							
Datação Inicial		Datação Atualizada		Ate Período	%		
		(R)		(R)	(100)		
DESPESAS CORRENTES		332.710,00	360.310,00	203.544,26	56,43		
PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS		208.000,00	208.000,00	133.880,72	65,21		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		115.710,00	140.310,00	69.663,54	48,75		
DESPESAS DE CAPITAL		12.000,00	12.000,00	0,00	0,00		
INVESTIMENTOS		12.000,00	12.000,00	0,00	0,00		
INVERSIÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL		332.710,00	360.310,00	203.544,26	56,43		
Despesas com Assistência (SubFunção)							
Datação Inicial		Datação Atualizada		Ate Período	%		
		(R)		(R)	(100)		
DESPESAS CORRENTES		332.710,00	360.310,00	203.544,26	56,43		
PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS		208.000,00	208.000,00	133.880,72	65,21		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		115.710,00	140.310,00	69.663,54	48,75		
DESPESAS DE CAPITAL		12.000,00	12.000,00	0,00	0,00		
INVESTIMENTOS		12.000,00	12.000,00	0,00	0,00		
INVERSIÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL		332.710,00	360.310,00	203.544,26	56,43		
Despesas com Assistência (SubFunção)							
Datação Inicial		Datação Atualizada		Ate Período	%		
		(R)		(R)	(100)		
DESPESAS CORRENTES		332.710,00	360.310,00	203.544,26	56,43		
PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS		208.000,00	208.000,00	133.880,72	65,21		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		115.710,00	140.310,00	69.663,54	48,75		
DESPESAS DE CAPITAL		12.000,00	12.000,00	0,00	0,00		
INVESTIMENTOS		12.000,00	12.000,00	0,00	0,00		
INVERSI							

Publicações legais



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 012/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **012/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Cristo Redentor n° 79, Bairro Pioneiros Catarinenses, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 40.892.801/0001-23, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 68/2024**, cujo objeto é Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 014/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **014/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e M TESTA ATACADO LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Via Vereador Djalma Magalhães Barros n° 5610, Loja 68 Zona 11a, na cidade de Cianorte, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 43.044.418/0001-03, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 68/2024**, cujo objeto é Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 015/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **015/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Carlos Gomes nº 434, Sala Comercial Zona 05, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 23.121.920/0001-63, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 68/2024**, cujo objeto é Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 016/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **016/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua 456 n° 365,Jd. Praiamar, na cidade de Itapema, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 34.064.557/0001-08, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 68/2024**, cujo objeto é Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 018/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **018/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Pintassilgo n° 462, Pq das Laranjeiras, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 32.421.421/0001-82, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 68/2024**, cujo objeto é Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 019/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **019/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI- EPP, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Souza Naves n°867, Jd São Cristóvão, na cidade de Paranavai, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º29.032.903/0001-36, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 68/2024**, cujo objeto é Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 020/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **020/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e PREMISSE HOSPITALAR LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Tuipi n° 3073 Quadra 48, Lote 16 Zona Vi, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 37.165.425/0001-60, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 68/2024**, cujo objeto é Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 022/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **022/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e SULPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Porto Alegre n° 520, Centro, na cidade de Barão de Cotejipe, no Estado do Rio Grande do Sul, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 68/2024**, cujo objeto é Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 023/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **023/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av Souza Naves n° 1675 Sala 02, Centro, na cidade de Ivaiporã, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 47.181.976/0001-71, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 68/2024**, cujo objeto é Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 025/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **025/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e URSAL COMERCIAL LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à rua Doutor Pedro Rangel n°577 Sala 05, São João, na cidade de Itajaí, no Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 26.628.908/0001-38, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 68/2024**, cujo objeto é Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 026/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **026/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e 3S VISION HOSPITALAR – COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à R José Roque Salton n° 297, Sala 01, Jd Terra Bonita na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 37.581.390/0001-40, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 68/2024**, cujo objeto é Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 060/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato nº **060/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Manaus, 3366, bairro cancelli, Cascavel-Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 20382201000108, oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025**, cujo objeto é para contratação de empresa de manutenção, instalação e configuração dos servidores, bem como Gestão sistema de hardware E-SUS, destinados a atender a demanda das Secretarias de Administração e Fazenda e Saúde, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	1494	2.283	507

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL
EDITAL Nº 014/2025
DE CONVOCAÇÃO
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos artigos 106 e 107 e seus parágrafos, inclusive no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Ofício n.º 169/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se no dia 29 de setembro e 02 de outubro de 2025 às 19h15, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:
Projeto de Lei nº. 051/2025, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
Projeto de Lei nº. 052/2025, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, Categoria Econômica, fonte de recursos e dotação orçamentária, dando outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de setembro de 2025.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº 70/2024
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AUTO POSTO CAVALO BRANCO LTDA.
Cláusula Primeira: Fica acrescido na cláusula quinta o valor total de R\$ 378.940,51 (trezentos setenta e oito mil novecentos quarenta reais e cinquenta um centavos) ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo no fornecimento dos produtos conforme anexo I do presente aditivo
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 25/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 477/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário de Saúde do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, Secretário de Saúde do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR para participar da 5ª Reunião da Comissão Intergestores Bipartite, nos dias 29 e 30 de setembro e 01 de outubro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 25 de setembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N.º 066/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n.º **066/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Presidente Castelo Branco, 4455, Zona I, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.789.446/0001-01**, oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	1494	2.283	507

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N.º 067/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n.º **067/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **ESPAÇO GUAMIRANDA SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Antônio Cegiano, 27, sala 01, centro, na cidade de Guamiranga, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 39.430.487/0001-98, oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	1494	2.283	507

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N.º 069/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n.º **069/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Souza 1145, na cidade de Paranavai, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.675.016/0001-58**, oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	1494	2.283	507

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N.º 070/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n.º **070/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Marília, 147, centro, na cidade de Mariluz, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.675.016/0001-58**, oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025**, cujo objeto é para Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	1494	2.283	507

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N.º 072/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n.º **072/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **R A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida André Hernandes, 271, SI 02, Apucarana -PR , inscrita no CNPJ sob n.º 26.526.668/0001-60**, oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025**, cujo objeto é para contratação de empresa de manutenção, instalação e configuração dos servidores, bem como Gestão sistema de hardware E-SUS, destinados a atender a demanda das Secretarias de Administração e Fazenda e Saúde, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	1494	2.283	507

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N.º 160/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n.º **160/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **PRATIK UNIFORMES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.457.650/0001-27, sediado em Umuarama-PR**, oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025**, cujo objeto é Aquisição de PRODUTOS DO TIPO ESPORTIVO E MATERIAL PEDAGÓGICO, para atender a demanda da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	001	3.3.90.39.00	31141	2.267	425
05	001	3.3.90.30.00	33141	2.267	424

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N.º 161/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n.º **161/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº51.647.234/0001-66, sediado em Umuarama-PR** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025**, cujo objeto é Aquisição de PRODUTOS DO TIPO ESPORTIVO E MATERIAL PEDAGÓGICO, para atender a demanda da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	001	3.3.90.39.00	31141	2.267	425
05	001	3.3.90.30.00	33141	2.267	424

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N.º 009/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n.º **009/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **FORT MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Tubarão n.º 144, 2º andar, Bairro Fazenda na cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 33.390.557/0001-35**, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 68/2024**, cujo objeto é Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N.º 013/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 12 de março de 2025



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N.º 021/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n.º **021/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rodovia BR-153 S/N, Quadra 53 Lote 02, Vila Nossa Senhora de Lurdes na cidade de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob n.º 47.702.009/0001-08**, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 68/2024**, cujo objeto é Aquisição Futura e Fracionada de Material Médico Hospitalar a serem utilizados nas Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	31356	2.293	575

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 04 AO CONTRATO N.º 227/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n.º **227/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e, **CP DE MELO COMERCIAL**, oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2024**, cujo objeto é para Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE FONTE RECURSO	DE PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.30.00	31867	2.255	522

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 16 de setembro de 2025.



Conselho Municipal de Saúde Mariluz
Estado do Paraná

Resolução nº 014, de 24 de setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre aprovação do Relatório da Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.119, de 05/12/2023.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório da Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Relatório do Quadrimestre avalia os gastos com os serviços de saúde e as ações contempladas.

Art. 3º - Contempla ações de promoção e prevenção da saúde, destinadas à população do município, visando a redução dos agravos.

Art. 4º - O montante investido em ações de saúde pública no período, foi de R\$ 4.952.820,64 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) perfazendo um percentual de 17,65%.

Mariluz, 24 de setembro de 2025.



JOÃO SARATINI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que foram feitas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2025. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciaram na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 10/10/2025. Os horários limites para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no site eletrônico bll.org.br – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br
Pérola/PR, 25 de setembro de 2025.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público que foram feitas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2025. Tendo em vista que as alterações realizadas influenciaram na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 10/10/2025. Os horários limites para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no site eletrônico bll.org.br – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br
Pérola/PR, 25 de setembro de 2025.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 478/2025
Revoga a Portaria 110/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. REVOGAR a Portaria nº. 110/2022, que concedeu adicional de Insalubridade Servidora ISABELLA DRUCIAK DE CASTRO, Matrícula 1147901, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habilitação e da Mulher, a partir de 01 de setembro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 25 de setembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

RÉGIM - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso II)													R\$ 10.000	
() Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada em 196, 136 ou 134 CDTs														
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
() Recurso destinado ao pagamento das obrigações contratuais de financiamento de obras e serviços de manutenção e/ou de conservação de edificações e/ou de infraestrutura, de 136 ou 134 CDTs	64.743,73	30.930,60	57.750,50	115.425,33	5.979,00	61.008,00	61.681,34	58.560,34	60.975,92	60.928,10	64.128,00	60.975,92	779.279,12	100.000,00
() Outras Transferências Obrigatórias de Legislação														
RECEITA CORRENTE DE LÍQUIDA ARRECADADA PARA CANCELAMENTO DE DÉBITOS DA UNIDADE COM PERSONAL	3.431.805,00	3.409.382,17	3.227.354,21	4.084.686,79	3.981.849,41	4.065.385,79	3.949.780,09	3.678.760,97	3.606.660,67	3.792.931,22	4.284.405,60	4.049.672,60	47.747.873,91	42.491.213,21

MUNICÍPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

PEROBAL - Anexo VLB (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total	
	Inscricao							Inscricao								
	Exercício Anterior (a)	Exercício de 2024 (b)	Pagam (c)	Cancelam (d)	Saldo (e)=(a)+(c)-(d)	Em Exercício (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidações (h)	Pagam (i)	Cancelam (j)	Saldo (k)=(g)+(i)-(j)	L=(e)+(k)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.764,81	8.628,03	5.849,83	1.542,21	0,00	622.766,31	86.979,00	84.228,85	84.228,85		62.507,04	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	1.764,81	8.628,03	5.849,83	1.542,21	0,00	622.766,31	86.979,00	84.228,85	84.228,85		62.507,04	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	1.764,81	8.628,03	5.849,83	1.542,21	0,00	622.766,31	86.979,00	84.228,85	84.228,85		62.507,04	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS			
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.236.405,74	8.113.504,64	5.122.901,10
Investimentos	12.796.405,74	7.738.356,99	5.058.048,75
Investos Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	440.000,00	375.147,65	64.852,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.236.405,74	8.113.504,64	5.122.901,10
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	13.236.405,74	8.113.504,64	5.122.901,10

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 25/05/2025 às 14h e 10m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema E-licito Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PIROBÁI, emitido em 25/nov/2025 às 14h e 07m.

Nota:

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE	SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-PR 051920/O-0


 ESTADO DO PARANÁ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO / 2.025

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Fletch-Gratos Pública. Unidade Econômica: emitida em 24/06/2025 às 13h e 19m

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISO INICIAL	RECEITAS REALIZADAS				SALDO INICIAL	
		PREVISO ATUALIZADO	Até o Bimestre (%)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$)		
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (I)	7.727.200,00	7.727.200,00	1.643.796,46	21,27	3.987.203,78	1.729.228,21	
RECEITAS CORRENTES	7.727.200,00	7.727.200,00	1.643.796,46	21,27	3.987.203,78	776,61	
CONTRIBUIÇÕES	4.135.100,00	4.135.100,00	1.046.773,81	25,31	3.845.689,11	93,00	289.510,89
Contribuições Sociais	4.135.100,00	4.135.100,00	1.046.773,81	25,31	3.845.689,11	93,00	289.510,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.592.100,00	3.592.100,00	597.021,77	16,62	2.151.794,67	69,00	1.440.353,33
Demais Receitas Correntes	3.592.100,00	3.592.100,00	597.021,77	16,62	2.151.794,67	69,00	1.440.353,33

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 25/Set/2025, 10h e 35m.

LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	22.233.468,39	48,60
---	---------------	-------

CHITLAKO, C. A. DE ALBUQUERQUE ROSA, REGINA FERREIRA DE

MUNICIPIO DE PEROBAL
PODER EXECUTIVO

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA DE CAIXA E BANCOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	RESTOS A RECEBER	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Despesas e Despesas Liquidadas a Mês	—	—					

TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.542.759,48	0,00	26.583,15	0,00	0,00	0,00	5.516.176,33	3.136.312,62	0,00	2.379.863,71
---	--------------	------	-----------	------	------	------	--------------	--------------	------	--------------

[illegible]

Outras Vinculações Legais	111.579,46	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	102.079,46	222.176,34	0,00	-120.096,88
---------------------------	------------	------	----------	------	------	------	------------	------------	------	-------------

FONTE: Sistema Etech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, emitido em 25/set/2025 às 13h e 23m.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R\$ 1,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PEROBAL						
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO						
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	(b)	(c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.201.000,00			219.004,40		
Receita de Contribuições dos Segurados	530.000,00			0,00		
Ativo	530.000,00			0,00		
Inativo	0,00			0,00		
Pensionista	0,00			0,00		
Receita de Contribuições Patronais	480.000,00			0,00		
Ativo	480.000,00			0,00		
Inativo	0,00			0,00		
Pensionista	0,00			0,00		
Receita Patrimonial	1.061.000,00			0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00		
Receita de Valores Mobiliários	1.061.000,00			0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00		
Receita de Serviços	0,00			0,00		
Outras Receitas Correntes	130.000,00			219.004,40		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00			219.004,40		
Demais Receitas Correntes	130.000,00			0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00			0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (I+II) = (I) + (II) = III	2.201.000,00			219.004,40		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)						
DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (e)		
Benefícios	2.200.000,00	1.208.912,77	1.208.912,77	1.208.912,77		
Aposentadorias	1.300.000,00	962.757,76	962.757,76	962.757,76		
Pensões por Morte	700.000,00	244.155,01	244.155,01	244.155,01		
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (b) - (c) - (d) - (e) = V	1.000,00	-409.982,27	-409.982,27	-409.982,27		0,00
RECURSOS RPPS ABRIGADOS EM EXERCÍCIO ANTERIORES						
VALOR	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
VALOR	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					0,00
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS						
APORTES REALIZADOS						
Plano de Amortização - Contribuição Patronal						
Plano de Amortização - Aportes Periodicos de Valores Periodicos						56.074,61
Outros Aportes para o RPPS						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)						
SALDO ATUAL						
Caixa e Equivalentes de Caixa						47.371.939,50
Investimentos e Aplicações						21.212.886,07
Outros Bens e Direitos						
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	(b)	(c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)		
RECEITAS CORRENTES (VI)	0,00			0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00		
Ativo	0,00			0,00		
Inativo	0,00			0,00		
Pensionista	0,00			0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00		
Ativo	0,00			0,00		
Inativo	0,00			0,00		
Pensionista	0,00			0,00		
Receita Patrimonial	0,00			0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00			0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00		
Receita de Serviços	0,00			0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00			0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VII)	0,00			0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (VI+VII) = (VI) + (VII) = VIII	0,00			0,00		
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO						
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (e)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (b) - (c) - (d) - (e) = X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (VIII) - (X) = XI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS						
APORTES REALIZADOS						
Recursos para Cobertura de Benefícios Previdenciários						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)						
SALDO ATUAL						
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00
Investimentos e Aplicações						0,00
Outros Bens e Direitos						0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	(b)	(c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)		
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00			0,00		
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (e)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Personal e Encargos Sociais	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIII+XIV) = (XIII) + (XIV) = XV	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII) - (XV) = XVI	-155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						
SALDO ATUAL						
Caixa e Equivalentes de Caixa						1.839.567,68
Investimentos e Aplicações						0,00
Outros Bens e Direitos						0,00
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	(b)	(c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)		
Contribuições dos Servidores	0,00			2.240.314,80		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00			2.240.314,80		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (e)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII) - (XVIII) = XIX	0,00	2.240.314,80	2.240.314,80	2.240.314,80		
CRISTIANI C. M. DE ALBUQUERQUE						
Paulista Municipal						
SÔNIA REGINA FREITAS MARINHO						
Contadora - CRC-PE 0167093-0						

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2024 a 2099					Em Reais
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (R)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (D)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (R - D)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (R + D) ("C" para Anterior + e (-) para Posterior)	
2024	6.561.616,26	1.860.043,56	4.701.572,70	36.715.611,30	
2025	6.529.738,45	2.472.229,53	4.057.508,92	46.769.778,01	
2026	6.735.968,55	4.155.044,93	2.571.009,93	49.281.797,93	
2027	6.978.967,04	4.278.067,17	2.700.900,87	51.114.800,83	
2028	7.086.368,61	2.893.863,80	4.192.504,81	59.325.786,64	
2029	7.231.773,94	3.264.026,67	3.967.747,31	63.273.527,95	
2030	7.324.301,05	3.508.146,73	3.816.154,32	66.781.674,67	
2031	7.499.258,61	3.427.730,29	4.071.528,32	70.298.194,99	
2032	7.596.224,20	2.967.497,67	4.628.726,53	73.266.499,66	
2033	7.649.956,36	5.107.354,42	2.542.601,94	75.757.948,59	
2034	7.822.482,86	5.073.302,28	2.749.180,58	78.605.188,18	
2035	7.910.122,17	5.382.386,01	2.527.736,16	81.041.185,25	
2036	8.084.196,22	2.866.618,13	5.217.578,09	83.507.803,38	
2037	8.161.683,42	2.494.080,43	5.667.603,00	85.964.406,38	
2038	8.185.669,29	4.167.754,97	4.017.914,32	87.957.321,73	
2039	8.237.891,47	4.478.378,69	3.759.512,78	89.717.060,51	
2040	8.255.157,98	4.684.102,87	3.571.055,11	91.127.726,22	
2041	8.280.193,75	7.213.044,38	1.067.089,75	92.841.821,97	
2042	8.317.088,72	7.180.173,65	1.136.915,07	94.280.739,67	
2043	8.286.673,17	7.533.924,79	762.748,38	94.964.487,41	
2044	8.315.033,76	7.621.214,48	693.819,28	94.758.299,69	
2045	8.268.038,18	7.994.602,68	273.435,50	95.051.735,20	
2046	8.195.724,39	8.355.320,69	-115.596,30	94.891.877,50	
2047	8.180.242,45	8.422.897,97	-62.655,52	94.829.282,45	
2048	8.165.163,34	8.537.177,49	-415.014,15	94.195.310,74	
2049	8.073.896,87	8.533.584,42	-459.687,55	93.755.643,20	
2050	8.050.966,46	-	-	93.820.820,05	
2051	7.988.182,80	8.544.084,93	-555.902,19	92.809.198,36	
2052	7.978.258,54	8.078.252,86	-90.000,00	92.868.322,41	
2053	7.990.648,98	8.148.726,01	-158.077,03	92.880.000,00	
2054	8.021.577,52	7.890.523,34	131.054,18	92.981.347,53	
2055	8.372.589,16	7.715.023,33	6.057.565,83	95.018.014,35	
2056	8.219.349,49	7.688.348,49	5.531.000,99	97.149.862,44	
2057	8.175.158,62	7.171.048,62	1.004.109,99	97.254.000,00	
2058	4.891.263,45	7.009.267,67	-2.107.942,22	83.264.744,42	
2059	4.758.180,40	6.744.272,78	-1.986.092,38	81.271.455,74	
2060	4.684.208,05	-	-	79.679.148,52	
2061	4.538.348,76	6.112.154,84	-1.588.666,08	77.980.482,44	
2062	4.321.432,84	5.924.128,48	-1.602.695,64	76.377.787,80	
2063	4.330.641,24	5.481.179,35	-1.150.538,11	75.265.259,34	
2064	4.251.715,03	5.168.420,20	-916.713,17	74.446.666,16	
2065	4.185.164,67	4.838.238,82	-653.074,15	73.775.501,01	
2066	4.131.373,97	4.551.853,89	-420.481,92	73.355.165,09	

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (R)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (D)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (R - D)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (R + D) ("C" para Anterior + e (-) para Posterior)	
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (R)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (D)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (R - D)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (R + D) ("C" para Anterior + e (-) para Posterior)	
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI
Contadora - CRC-PR 0519200-0

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 225, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Estabelece como endereço do *Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial* de Pêrola - FUMPIR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o endereço do FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE PÉROLA – FUMPIR, na Rua Bernardino de Campos, nº.750, Centro, CEP: 87.540-000, na cidade de Pêrola, Estado do Paraná.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO			Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b)/(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c)/(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d)/(Total) (e)
DESPESAS EXERCÍCIO INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	78.418.560,00	103.343.325,00	12.815.868,04	50.943.153,77	91,41	52.639.909,68	12.143.562,81	48.527.587,11	90,71	87.585.777,94	84,84
Legislativa	2.290.000,00	2.290.000,00	231.850,21	1.002.971,04	1,80	1.287.028,96	231.850,21	1.002.971,04	1,96	1.287.028,96	1,96
Ação Legislativa	2.290.000,00	2.290.000,00	231.850,21	1.002.971,04	1,80	1.287.028,96	231.850,21	1.002.971,04	1,96	1.287.028,96	1,96
Administração	6.190.400,00	7.328.137,94	897.884,22	4.621.348,29	8,30	2.706.789,05	964.709,76	3.865.642,49	7,54	3.462.495,45	4,71
Planejamento e Orçamento	0,00	369.176,33	69.027,16	235.109,67	0,42	134.066,66	68.193,13	233.876,84	0,46	135.300,69	0,18
Administração Geral	2.332.500,00	3.055.060,81	352.795,56	1.523.144,72	2,74	1.531.916,09	380.254,89	1.254.125,85	2,45	1.800.934,96	2,36
Controle Interno	145.500,00	145.500,00	20.208,99	83.712,89	0,15	61.787,11	20.208,99	83.712,89	0,16	61.787,11	0,08
Administração de Receitas	3.415.400,00	3.415.400,00	414.863,48	2.574.979,74	4,43	838.921,06	453.219,14	2.090.826,84	4,98	1.524.572,96	4,48
Comunicação Social	257.400,00	323.000,00	40.889,33	198.901,27	0,35	128.086,73	42.841,55	196.101,27	0,38	128.898,73	0,39
Turismo	0,00	20.000,00	0,00	7.000,00	0,01	13.000,00	0,00	7.000,00	0,01	13.000,00	0,01
Assistência Social	2.962.400,00	5.063.883,48	490.336,07	1.780.541,78	3,20	3.283.341,70	460.771,26	1.659.570,10	3,24	3.404.313,38	4,14
Assistência à Pessoa com Deficiência	23.000,00	91.493,15	2.000,00	8.000,00	0,01	83.493,15	2.000,00	8.000,00	0,02	83.493,15	0,09
Assistência à Criança e ao Adolescente	747.500,00	2.504.114,53	143.191,98	496.603,71	0,89	2.007.510,82	97.163,49	438.540,00	0,86	2.065.574,44	2,65
Assistência Comunitária	2.191.900,00	2.468.275,80	345.144,09	1.275.938,07	2,29	1.192.337,73	361.607,77	1.213.030,01	2,37	1.255.245,79	1,58
Previdência Social	11.362.400,00	15.298.356,46	1.562.274,08	6.706.745,32	12,04	8.581.611,14	1.562.065,65	6.695.976,79	13,06	8.592.379,67	10,99
Previdência do Regime Estatutário	11.362.400,00	15.298.356,46	1.562.274,08	6.706.745,32	12,04	8.581.611,14	1.562.065,65	6.695.976,79	13,06	8.592.379,67	10,99
Saúde	18.712.750,00	22.023.700,92	3.387.568,99	12.321.203,96	23,76	6.792.496,96	3.378.348,31	12.199.108,24	23,80	9.824.592,68	44,48
Administração Geral	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	8.270.550,00	9.348.767,48	1.312.103,81	5.382.310,21	6,87	3.966.457,27	1.374.537,61	5.019.765,55	9,79	4.329.001,93	51,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.488.000,00	11.118.926,19	1.957.977,90	7.336.512,10	13,17	3.982.414,09	1.887.876,30	6.669.137,56	13,01	6.449.788,63	69,14
Vigilância Epidemiológica	931.700,00	1.356.007,25	117.487,28	512.381,65	0,92	834.625,00	115.534,35	510.205,13	1,00	845.802,12	9,04
Trabalho	302.000,00	452.000,00	90.505,07	297.096,96	0,53	154.903,04	91.968,59	285.669,96	0,56	166.330,04	1,84
Fomento ao Trabalho	0,00	452.000,00	0,00	297.096,96	0,00	452.000,00	91.968,59	285.669,96	0,56	166.330,04	1,84
Educação	17.499.750,00	17.430.207,51	2.866.211,60	11.272.023,61	20,24	6.158.183,90	2.645.394,14	10.671.599,57	20,82	6.785.607,94	39,43
Ensino Fundamental	9.303.300,00	9.992.520,56	1.738.289,28	6.496.423,30	11,67	3.496.097,26	1.660.678,71	6.146.630,00	11,99	3.845.890,16	39,25
Ensino Superior	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	7.191.450,00	6.522.342,58	990.082,37	4.240.553,47	7,61	2.281.758,52	911.943,67	3.993.986,34	7,73	2.526.365,96	39,43
Educação de Jovens e Adultos	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	100,00
Educação Especial	814.000,00	831.343,96	137.239,96	535.018,84	0,96	296.327,12	133.205,95	300.982,94	1,04	300.361,12	36,31
Cultura	808.500,00	1.116.676,78	342.186,20	794.464,37	1,43	322.212,41	72.311,52	459.550,81	0,90	657.625,97	8,12
Distúcio Cultural	0,00	1.116.676,78	0,00	794.464,37	0,00	322.212,41	72.311,52	459.550,81	0,90	657.625,97	8,12
Urbanismo	10.174.400,00	17.226.570,17	797.640,63	4.381.947,92	7,87	1.644.822,25	1.005.718,14	3.720.196,68	7,26	13.506.374,93	132,21
Infra-estrutura Urbana	1.800.000,00	8.295.400,53	0,00	0,00	0,00	8.295.400,53	0,00	0,00	0,00	8.295.400,53	460,82
Serviços Urbanos	8.374.400,00	8.931.169,64	797.640,63	4.381.947,92	7,87	1.644.822,25	1.005.718,14	3.720.196,68	7,26	13.506.374,93	132,21
Gestão Ambiental	3.018.000,00	3.734.244,46	979.966,90	2.234.392,73	4,01	1.499.851,73	560.017,57	1.714.393,76	3,34	2.019.850,70	24,84
Preservação e Conservação Ambiental	3.018.000,00	3.734.244,46	979.966,90	2.234.392,73	4,01	1.499.851,73	560.017,57	1.714.393,76	3,34	2.019.850,70	24,84
Agricultura	278.500,00	5.547.438,52	168.881,25	554.823,88	1,00	4.992.614,84	186.264,45	206.454,95	0,40	5.340.983,57	19,23
Promoção da Produção Agropecuária	278.500,00	5.547.438,52	168.881,25	554.823,88	1,00	4.992.614,84	186.264,45	206.454,95	0,40	5.340.983,57	19,23
Desporto e Lazer	594.000,00	646.377,76	78.977,40	352.764,94	0,63	293.612,82	80.514,69	333.631,95	0,65	312.745,81	4,85
Desporto Comunitário	594.000,00	646.377,76	78.977,40	352.764,94	0,63	293.612,82	80.514,69	333.631,95	0,65	312.745,81	4,85
Encargos Especiais	3.825.400,00	5.035.731,05	921.595,12	3.713.290,77	6,87	1.322.440,28	921.595,12	3.713.290,77	7,24	1.322.440,28	13,62
Serviço de Divida Inter	2.770.000,00	3.978.337,27	1.783.337,27	3.940.082,78	5,44	0,00	0,00	0,00	0,00	3.940.082,78	142,61
Outros Encargos Especiais	1.055.400,00	1.055.400,00	145.257,42	683.042,50	1,23	373.357,50	145.257,42	683.042,50	1,33	373.357,50	3,73
Reservas	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	100,00

FONTE: CIVARR - Resenahsahilidade Fiscal 25/Sat/2025 10h e 36m

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO			Despesas Liquidadas		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b)/(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (c)	% (c)/(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d)/(Total) (e)
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	100,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	7.288.500,00	7.761.405,75	1.197.150,99	4.742.420,88	8,52	3.018.984,87	1.197.843,43	4.732.132,04	9,23	6.025.041,65	77,62
TOTAL (II)+(III)+(IV)	85.707.060,00	111.344.730,00	14.013.019,03	55.685.836,25	20,00	55.685.836,25	13.341.406,24	51.259.689,15	100,00	80.805.041,65	94,28

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO		Despesas Liquidadas			RS 1,00
			No Bimestre	Até o Bimestre	% (b)/(a)	(c)/(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	% (d)/(Total)	(e)/(c-d)	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	7.288.500,00	7.761.405,75	1.197.150,99	4.742.420,88	8,52	3.018.984,87	1.197.843,43	4.732.132,04	9,23	6.025.041,65	77,62
Legislativa	110.000,00	110.000,00	11.219,03	46.529,61	0,08	63.470,39	11.219,03	46.529,61	0,09	63.470,39	1,06
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	11.219,03	46.529,61	0,08	63.470,39	11.219,03	46.529,61	0,09	63.470,39	1,06
Administração	3.880.500,00	3.900.405,75	640.232,87	2.519.026,47	4,52	1.381.379,28	640.232,87	2.519.026,47	4,91	1.381.379,28	3,53
Planejamento e Orçamento	0,00	2.300.000,00	2.809,62	7.351,42	0,01	14.948,58	2.809,62	7.351,42	0,01	14.948,58	0,00
Administração Geral	64.000,00	57.005,75	29.045,17	149.695,21	0,05	28.950,58	8.469,59	29.045,17	0,06	28.950,58	0,05
Controle Interno	24.000,00	24.000,00	3.517,64	14.025,71	0,03	9.974,29	3.517,64	14.025,71	0,03	9.974,29	0,04
Administração de Receitas	3.792.000,00	3.792.000,00	624.604,47	2.466.691,90	4,43	1.325.308,10	624.604,47	2.466.691,90	4,81	1.325.308,10	3,53
Comunicação Social	500,00	4.500,00	831,42	1.912,27	0,00	2.587,73	831,42	1.912,27	0,00	2.587,73	0,06
Assistência Social	138.000,00	138.000,00	20.790,98	82.813,29	0,15	56.186,71	20.790,98	82.813,29	0,16	56.186,71	0,16
Assistência Comunitária	138.000,00	138.000,00	20.790,98	82.813,29	0,15	56.186,71	20.790,98	82.813,29	0,16	56.186,71	0,16
Previdência Social	160.000,00	160.000,00	20.577,68	81.819,77	0,15	78.180,23	20.577,68	71.530,93	0,14	88.469,07	0,14
Previdência do Regime Estatutário	160.000,00	160.000,00	20.577,68	81.819,77	0,15	78.180,23	20.577,68	71.530,93	0,14	88.469,07	0,14
Saúde	1.257.000,00	1.285.000,00	191.814,67	774.490,63	1,39	510.905,37	192.501,11	774.490,63	1,51	510.905,37	39,73
Administração Geral	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	710.000,00	710.000,00	108.747,72	437.455,84	0,79	272.544,16	107.440,16	437.455,84	0,85	272.544,16	38,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.000,00	470.000,00	68.771,33	271.684,47	0,49	1	68.771,33	271.684,47	0,53	198.915,31	0,53
Atividade Epidemiológica	16.000,00	16.000,00	1.562,26	6.530,61	0,02	14.948,58	1.562,26	6.530,61	0,02	14.948,58	0,02
Tratamento	16.000,00	16.000,00	1.562,26	6.530,61	0,01	9.469,39	1.562,26	6.530,61	0,01	9.469,39	0,01
Fomento ao Trabalho	16.000,00	16.000,00	1.562,26	6.530,61	0,01	9.469,39	1.562,26	6.530,61	0,01	9.469,39	0,01
Educação	458.000,00	1.825.000,00	261.365,77	1.044.865,22	1,88	780.451,28	261.365,77	1.044.865,22	2,04	780.133,53	2,04
Educação Fundamental	637.000,00	864.000,00	141.417,07	595.398,16	1,00	306.468,10	141.417,07	595.398,16	1,06	306.468,10	1,06
Educação Infantil	148.000,00	920.000,00	115.912,49	473.218,80	0,88	468.178,20	115.912,49	473.218,80	0,92	468.178,20	0,92
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	26.000,00	26.000,00	4.035,58	16.095,82	0,03	9.904,18	4.035,58	16.095,82	0,09	9.904,18	0,09
Cultura	16.000,00	16.000,00	2.433,92	10.037,27	0,02	13.603,35	2.433,92	10.037,27	0,02	13.603,35	0,02
Diffusão Cultural	16.000,00	16.000,00	2.433,92	10.037,27	0,02	9.627,33	2.433,92	10.037,27	0,02	9.627,33	0,02
Urbanismo	93.000,00	143.000,00	21.606,58	78.267,39	0,14	64.796,21	21.606,58	78.267,39	0,14	64.796,21	0,14
Assistência Urbana	93.000,00	143.000,00	21.606,58	78.267,39	0,14	64.796,21	21.606,58	78.267,39	0,14	64.796,21	0,14
Gestão Ambiental	125.000,00	125.000,00	19.664,21	77.233,93	0,14	54.766,07	19.664,21	77.233,93	0,14	54.766,07	0,14
Preservação e Conservação Ambiental	125.000,00	125.000,00	19.664,21	77.233,93	0,14	54.766,07	19.664,21	77.233,93	0,14	54.766,07	0,14
Desporto e Lazer	35.000,00	55.000,00	5.883,02	20.825,39	0,04	14.948,61	5.883,02	20.825,39	0,04	14.948,61	0,04
Desporto Comunitário	35.000,00	55.000,00	5.883,02	20.825,39	0,04	14.948,61	5.883,02	20.825,39	0,04	14.948,61	0,04
TOTAL	7.288.500,00	7.761.405,75	1.197.150,99	4.742.420,88	8,52	3.018.984,87	1.197.843,43	4.732.132,04	9,23	6.025.041,65	77,62

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PERÓLA ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO / 2025				
R\$ 1,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (II)	1.407.690,47	1.223.217,99	1.032.545,82	2,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.407.690,47	1.223.217,99	1.032.545,82	
Emprestimos	1.280.788,13	1.104.912,63	922.992,22	
Interno	0,00	0,00	0,00	
Esterno	0,00	0,00	0,00	
Reconstrução da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Interno	0,00	0,00	0,00	
Esterno	0,00	0,00	0,00	
Parcelamentos e Resgate de dívidas	128.902,34	118.305,36	109.553,60	
De Títulos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	128.902,34	118.305,36	109.553,60	
De Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Da FIES	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Dívidas Dívidas Contratos	0,00	0,00	0,00	
Previdência Previdente a 05/05/2000 (Incluído) - Vinculos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DESCRIÇÃO (II)	5.228.796,75	5.500.925,72	9.311.266,57	
Disponibilidade de Caixa*	5.228.796,75	5.500.925,72	9.311.266,57	
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.226.181,190	5.056.385,85	9.777.895,23	
(-) Rendas a Pagar Processadas	7.391,24	455,460,13	466.834,65	
(-) Depósitos Antecipados e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	
Dívidas Iniciais Financeiras	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-3.821.097,28	-7.277.707,73	-8.278.714,75	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.019.083,32	46.078.575,31	47.327.136,56	
(*) Transferências Recebidas do Tesouro Nacional e demais instituições (art. 166, § 1º, da CF) (V)	1.350.000,00	1.350.000,00	800.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (VI)	43.669.083,32	44.728.575,31	46.527.136,56	
9 DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (VII)	8,22	7,73	7,75	
9 DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (VIII)	4,75	16,27	17,79	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - L13095	52.426.900,46	53.674.290,37	55.832.587,87	
LIMITE DE ALERTA (início III até 1º do art. 59 da LRF) - L10895	47.164.210,42	48.306.861,33	50.249.329,08	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (não incluído na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUALIZADO	0,00	0,00	0,00	
RPNs PROCESSADAS	709.736,31	10.990,00	0,00	
ANTICIPIAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ADO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
ARREPIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	
NOTA: *Disponibilidade de Caixa Bruta: soma dos depósitos em caixa, depósitos em depósito em depósito, com utilização de depósitos em depósito, para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por esse lado, o ente deve incluir os depósitos e pagar antecipados que estiverem registrados como renda, o valor disponível (RPN) em "Disponibilidade de Caixa Bruta". A DCL II, por não ter registro da RPN em "Disponibilidade de Caixa Bruta", não deve ser considerada. Ressalta-se que o controle específico (e não da linha anterior), e para evitar duplicidade, deve estar de valor correspondente do montante total da RPN informado no livro de DESCRIÇÃO (II).				
*Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 166 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento no momento do orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deviam ser incluídos, os valores deverão compor o livro "Previdência Previdente a 05/05/2000 (Incluído) - Vinculos e não Pagos".				
R\$ 1,00				
RGP - ANEXO 2 (LRF, Art. 15, inciso I, alínea "b")				
CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal				
SONIA REGINA FERRIS MARCHE Contadora - CRC-PR 05192040-0				

MUNICÍPIO DE PERÓLA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2025

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	47.327.136,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.527.136,56	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.747.877,34	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	S. SOBRE A R.C. AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.703.438,95	45,26
Limite Máximo (Inciso I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%*	24.703.853,76	54,00
Limite Presidencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo*	23.468.661,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <80% do Limite Máximo*	22.235.468,39	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	S. SOBRE A R.C. AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-8.278.714,75	-17,79
Limite definido por Resolução do Senado Federal	55.832.587,87	120,00
GABARITOS DE VALORES	VALOR	S. SOBRE A R.C. AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.235.974,44	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	S. SOBRE A R.C. AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.444.345,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.256.900,96	7,00

FONTE: Sistema Fluxus Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERÓLA, em 25/09/2025 às 15h e 56m.

CRISTIANO C. M. DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHE
Contadora - CRC-PR 05192040-0



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 222, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por provável Excesso de Arrecadação para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.730 de 25 de setembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por provável Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 01 - CHEFIA DE GABINETE	
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete	
04.122.0001.2.001 Manutenção do Gabinete	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 957)	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do provável Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:

957 -- Convênio 945/2025 - Aquisição de dois veículos Sedan	R\$ 200.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de setembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 226, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Operação de Crédito para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.733 de 25 de setembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), por Operação de Crédito, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 07 - SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação

12.365.0007.3.046 Construção de Creche Pré-Escola
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 618)

R\$ 1.600.000,00

Órgão.....: 10 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários

15.451.0006.3.199 Construção do Lago Municipal
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 618)

R\$ 1.400.000,00

TOTAL

R\$ 3.000.000,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica da seguinte fonte de recurso:

618 -- Operação de Crédito Banco do Brasil - Investimentos

R\$ 3.000.000,00

TOTAL

R\$ 3.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de setembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita



PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 223, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Operação de Crédito para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.731 de 25 de setembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 1.352.010,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil e dez reais), *por Operação de Crédito*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 10 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários

15.451.0006.3.002 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica em ruas e Estradas do Município

4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 617)

R\$ 1.352.010,00

TOTAL

R\$ 1.352.010,00

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica da seguinte fonte de recurso:

617 – Operação de Crédito Ag. de Fomento Paraná - Investimentos

R\$ 1.352.010,00

TOTAL

R\$ 1.352.010,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 25 de setembro de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 224, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial por Operação de Crédito para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.732 de 25 de setembro de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 2.320.215,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e quinze reais), por Operação de Crédito, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 04 SECRETARIA GERAL	
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral	
04.122.0002.3.198 Aquisição de Equipamentos para o Paço Municipal	R\$ 54.127,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 617)	
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE	
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete	
04.122.0001.3.195 Aquisição de Veículo para Gabinete	R\$ 22.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 617)	
Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura	
13.392.0008.3.191 Reforma/Ampliação Centro Cultural	R\$ 42.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 617)	
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação	
12.361.0007.3.196 Aquisição de Veículo para Educação	R\$ 13.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 617)	
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Unidade Orçamentária: 07.03 Esporte e Lazer	
27.812.0009.3.192 Reforma/Ampliação do Ginásio de Esportes	R\$ 446.678,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 617)	
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0010.3.176 Reforma e instalação no Centro de Convivência.	R\$ 663.230,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 617)	
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0010.3.190 Construção do Centro de Saúde Especializado	R\$ 300.000,00
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 617)	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE									
01/2025 A 08/2025									
R\$ 1,00									
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)									
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)						
1- RECEITA DE IMPOSTOS		13.529.000,00	6.697.452,56						
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		6.140.000,00	3.130.071,59						
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		2.107.000,00	792.805,26						
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		2.620.000,00	920.896,00						
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		2.662.000,00	1.853.679,71						
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		45.709.323,68	27.893.512,96						
2.1- Cota-Parte FPM		29.600.000,00	18.103.605,92						
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'		27.000.000,00	17.025.171,81						
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'		2.600.000,00	1.078.434,11						
2.2- Cota-Parte ICMS		12.000.000,00	7.227.713,27						
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		230.000,00	104.882,78						
2.4- Cota-Parte ITR		360.000,00	25.507,32						
2.5- Cota-Parte IPVA		3.500.000,00	2.333.837,01						
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00						
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		19.323,68	97.966,66						
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		59.238.323,68	34.590.965,52						
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB- 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		8.621.864,74	5.363.015,77						
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (+) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		6.187.716,18	3.284.725,61						
FUNDEB									
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 23/09/2025 21:18 Relatório emitido em: 24/09/2025 08:47									
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)						
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		10.650.000,00	7.290.015,74						
6.1- FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos		10.650.000,00	7.174.729,93						
6.1.1- Principal		10.579.000,00	7.132.730,34						
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		71.000,00	36.947,41						
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	5.052,18						
6.2- FUNDEB- Complementação da União- VAAF		0,00	0,00						
6.2.1- Principal		0,00	0,00						
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00						
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00						
6.3- FUNDEB- Complementação da União- VAAT		0,00	0,00						
6.3.1- Principal		0,00	0,00						
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00						
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00						
6.4- FUNDEB- Complementação da União- VAAR		0,00	25.285,81						
6.4.1- Principal		0,00	25.285,81						
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00						
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00						
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)¹		1.957.135,26	1.769.714,57						
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR							
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		147.239,96							
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		133.035,48							
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		14.204,48							
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		7.347.255,70							
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)			
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		10.797.239,96	7.125.402,19	7.125.402,19	7.123.384,40	0,00			
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		10.029.710,56	6.732.096,45	6.732.096,45	6.730.078,66	0,00			
10.1.1- Educação Infantil		4.478.500,00	3.240.454,93	3.240.454,93	3.240.454,93	0,00			
10.1.2- Ensino Fundamental		5.263.710,56	3.328.118,77	3.328.118,77	3.328.118,77	0,00			
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
10.1.4- Educação Especial		246.000,00	163.522,75	163.522,75	161.504,96	0,00			
10.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
10.2- OUTRAS DESPESAS		767.529,40	393.305,74	393.305,74	393.305,74	0,00			
10.2.1- Educação Infantil		177.185,40	10.360,58	10.360,58	10.360,58	0,00			
10.2.2- Ensino Fundamental		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
10.2.4- Educação Especial		580.343,96	382.945,16	382.945,16	382.945,16	0,00			
10.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
10.2.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
10.2.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES DO FUNDEB									
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)² (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		6.984.679,71	6.984.679,71	6.982.661,92	0,00	0,00	0,00		
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e		6.984.679,71	6.984.679,71	6.982.661,92	0,00	0,00	0,00		
Transferências de Impostos									
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União- VAAF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União- VAAT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União- VAAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
12- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica		6.601.041,89	6.601.041,89	6.599.024,10	0,00	0,00	0,00		
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União- VAAT Aplicadas na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União- VAAT Aplicadas em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal³		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)				
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		5.022.310,95	6.601.041,89	6.601.041,89	92,00				
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IE)		0,00	0,00	0,00	0,00				
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB- VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00				
INDICADOR - Art.25, § 3º- Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)			
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		720.001,57	215.336,01	215.336,01	0,00	2,99			
INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³		VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O		

NOTA:

1- Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

4- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e não subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7- Valor inscrito em INPM sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8- Controle da execução da despesa empenhada em conformidade com o limite mínimo constitucional do FUNDEB.

9- Eventualmente, para o exercício de 2021, o dólar da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas realizadas no 4ºtrimestre anterior >= 3 até o término do exercício de 2021.

10- Os valores das despesas executadas no 4ºtrimestre >= 3, relativos ao 4ºtrimestre = 1 - Recursos Ordinários/Anexo, tabela: Origem/destino, serão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11- Os recursos empenhados relativos a indenizações e restituições, com código 010000 = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, sendo em vista que devem ser rateadas no exercício.

12- O valor da linha 23 (c) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no residual do índice do exercício anterior.

13- O valor da linha 22 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (organismos e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RPP, pago e despesas organizacionais empenhadas na Função 12 - Educação, pagas com recursos do FUNDEB, independentemente de ele terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14- A coluna "VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)", relativa à linha 23, t.1, e 2.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (Anexo-1) dos recursos com 0100000000 = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15- A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linha 4 e 4.6, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas 400000000 = 1, combinadas com 400000000 >= 1, sendo esta informação somente da execução da despesa.

VALLETE CYNTHIA
PREFEITA

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CONTADOR(A)
CRC PR- 064907-6-0

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PÉROLA - PARANÁ
2025 - 2029

IDENTIFICAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE PÉROLA - PR

Vigência: 2025-2029

Responsáveis pela elaboração:

Vanessa da Silva Monteiro Teixeira – Agente Administrativo
Marta dos Santos – Chefe do Departamento de Atendimento à Mulher
Marcia dos Santos Giroto – Assistente Social

Órgão proponente:

Município: Pérola - Paraná

Porte: Pequeno Porte

Prefeita: Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha, 2021 - 2028

Endereço da Prefeitura: Avenida Dona Pérola Blyington, 1731, Centro, 87540-000

Telefone: (41) 3636-8300

CNPJ: 81.478.133/0001-70

Site Oficial: www.perola.pr.gov.br

Órgão Gestor da Política da Mulher:

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Gestor: Maycon Junior dos Santos Cerantolo

E-mail: assistenciasocial@perola.pr.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)

Criado pela Lei Municipal Nº 2862 de 02 de julho 2020

Alterado pela Lei Municipal Nº 3.027 de 02 de julho de 2021

O CMDM reuni-se, ordinariamente, a cada 2 (dois meses) e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de seus representantes.

Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM):

Diretoria do Conselho:

Presidente: Marcia dos Santos Giroto
Vice-presidente: Debora Antunes Buosi Azedo
Secretária Executiva: Elienilde Claudia Figueroa

Representantes Governamentais:

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Márcia dos Santos Giroto	Marta dos Santos
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	Debora Antunes Buosi Azedo	Isabely Bimbatto Neri
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Paula Alves Dorna	Adevelly Ribeiro de Castro Dorna
Departamento de Indústria e Comércio	Michèle Oliveira da Silva	Lucas Paiva Branco

Representantes Não Governamentais:

Representação	Titular	Suplente
APME	Silmaria Regina Meriani Schiappati	Fernando Aparício Silveira
Representante da Associação Comercial e Empresarial de Pérola	Karina Carvalho	Rafael Rodrigues Mendes
Representante dos Produtores Rurais de Pérola	Consuelo Nadal	Rosileia Ferreira de Oliveira
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais	Danielle Roncolatto Mendes	Debora Raissa Lopes Nogueira Ribeiro

Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM

O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM foi criado pela Lei nº 2.862, de 02 de julho de 2020 e alterado pela Lei Municipal Nº 3.027 de 02 de julho de 2021 como instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas à promoção e proteção dos direitos da mulher no Município de Pérola.

A administração do FMDM está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo a ela fornecer os recursos humanos e materiais necessários, bem como realizar a movimentação financeira somente mediante deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. CONTEXTUALIZAÇÃO	3
3. DIRETRIZES GERAIS	4
4. ESTUDO SITUACIONAL	5
4.1. Perfil socioeconômico e demográfico das mulheres em pérola	5
4.2. Mapeamento da rede de atendimento e serviços	6
4.3. Principais desafios identificados	6
5. PLANO DE AÇÃO	7
5.1. EIXO 1: DEMOCRACIA, PARTICIPAÇÃO E GOVERNANÇA DAS MULHERES	7
5.2. EIXO 2: TRABALHO, EQUIDADE SALARIAL E AUTONOMIA ECONÔMICA	7
5.3. EIXO 3: TERRITÓRIOS LIVRES DE VIOLÊNCIA	7
5.4. EIXO 4: DIREITO AO TERRITÓRIO E SUSTENTABILIDADE	7
5.5. EIXO 5: EDUCAÇÃO NÃO SEXISTA E CULTURA PARA IGUALDADE	7
5.6. EIXO 6: SAÚDE INTEGRAL E BEM-ESTAR DA MULHER	7
6. QUADRO RESUMO DO PLANO – [EIXO OBJETIVO AÇÃO] METAS PRAZO DE EXECUÇÃO INDICADORES	8
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	9
8. APROVAÇÃO E VALIDAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	10

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Pérola – PR (2025–2029) é um instrumento de planejamento e gestão que organiza e orienta as ações do poder público municipal voltadas à garantia de direitos, à promoção da equidade de gênero, à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência e à ampliação da participação feminina nos espaços de decisão política, social e econômica. Ao sistematizar diretrizes, objetivos e metas, o Plano busca elevar a eficiência, a transparência e a objetividade das ações.

Elaborado com base nas diretrizes existentes de políticas públicas para as mulheres e nas deliberações aprovadas na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 24 de abril de 2025, o documento considera a realidade local de Pérola e as demandas identificadas. Reafirma, assim, o compromisso com a implementação de ações efetivas de combate às desigualdades e violências.

O Plano abrange todo o território municipal e reconhece a diversidade das mulheres de Pérola. A execução pauta-se por: direitos humanos, qualidade e equidade de gênero, participação e controle social, intersetorialidade, transversalidade de gênero, territorialização, liceidade do Estado, transparência e efetividade. Tais princípios são coerentes com a diretriz de incorporar a perspectiva de gênero em todas as políticas públicas e serviços municipais. A transversalidade de gênero como eixo estruturante da gestão: a perspectiva de gênero deve orientar rotinas, fluxos, protocolos e decisões nas políticas de saúde, assistência social, educação, trabalho e renda, habitação, esporte e cultura, segurança pública e desenvolvimento econômico. Para isso, prevê-se articulação permanente entre secretarias e serviços, com fluxos integrados de atendimento e padronização de meios de verificação e indicadores. A execução das ações previstas será vinculada ao PPA, LDO e LOA, garantindo viabilidade financeira e institucionalidade às políticas públicas.

Para a efetivação do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Pérola-PR (2025–2029), é essencial que os conceitos que o fundamentam sejam compreendidos de maneira clara e uniforme por todos os atores envolvidos – gestores públicos, conselheiras, profissionais da rede de atendimento e sociedade civil. A adoção de uma linguagem comum e a desmistificação de termos são passos indispensáveis para a consolidação de uma agenda de igualdade de gênero robusta, inclusiva e alinhada às diretrizes nacionais e estaduais.

Igualdade de Gênero: corresponde à garantia de iguais direitos, responsabilidades e oportunidades para mulheres e homens, reconhecendo suas diferenças, mas assegurando que estas não se tornem fonte de desigualdade (SCARF, 2023).

Equidade de Gênero: refere-se ao tratamento justo, considerando desigualdades históricas e estruturais, a fim de criar condições equitativas para que mulheres e homens alcancem resultados semelhantes em termos de cidadania e qualidade de vida.

Intersetorialidade: abordagem que reconhece que gênero, raça, classe social, idade, orientação sexual, deficiência, entre outros marcadores sociais, interagem e produzem desigualdades múltiplas e combinadas, exigindo políticas públicas específicas e diferenciadas.

Empoderamento Feminino: processo contínuo de fortalecimento da autonomia das mulheres, ampliando seu poder de decisão, acesso a recursos, participação política e social, além da superação de barreiras que limitam seu pleno desenvolvimento.

Violência de Gênero: qualquer ato baseado no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual, psicológico, moral ou patrimonial às mulheres, em espaços públicos ou privados. Engloba violência doméstica, feminicídio, assédio, tráfico de pessoas, entre outras formas.

Rede de Atendimento e Proteção: conjunto de serviços e instituições articuladas para acolher, proteger e garantir direitos às mulheres em situação de violência, incluindo saúde, assistência social, segurança pública, justiça e sociedade civil organizada. Sua efetividade depende da articulação intersetorial e do atendimento humanizado.

Protagonismo Feminino: refere-se à capacidade das mulheres de serem sujeitos ativos de suas próprias histórias, de tomarem decisões, de liderarem e de transformarem suas realidades e as realidades de suas comunidades. O protagonismo feminino é o resultado do empoderamento e da superação das barreiras impostas pela desigualdade de gênero, permitindo que as mulheres ocupem seu devido lugar na sociedade e contribuam plenamente para o desenvolvimento social, econômico e político.

Esses conceitos estruturam o presente documento e orientam a formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas às mulheres em Pérola, assegurando consistência teórica, coerência prática e alinhamento com os compromissos assumidos pelo Estado do Paraná e pelo Brasil.

CONTEXTUALIZAÇÃO

A luta pelos direitos das mulheres é fruto de um processo histórico que atravessa séculos, marcado pela resistência contra estruturas sociais desiguais e pela busca constante por igualdade de oportunidades.

Ao longo da história, mulheres foram privadas de direitos políticos, civis e sociais, desempenhando papéis restritos e sofrendo múltiplas formas de opressão. No Brasil, a conquista do direito ao voto, na década de 1930, foi um marco que abriu caminho para a participação feminina na vida pública, mas que não eliminou os obstáculos estruturais que limitam o pleno exercício da cidadania.

Movimentos feministas, organizados em ondas históricas — desde a luta pelo sufrágio, passando pela reivindicação de direitos reprodutivos, igualdade no trabalho e combate à violência, até a inclusão de pautas diversas — trouxeram avanços significativos, mas também evidenciaram que desafios persistem. No Brasil contemporâneo, dados nacionais revelam que as mulheres ainda enfrentam desigualdade salarial, baixa representatividade política e altos índices de violência de gênero, incluindo feminicídios, violência doméstica e sexual.

No município de Pérola-PR, as mulheres representam aproximadamente 51% da população, segundo o último Censo Demográfico (IBGE, 2022) desempenhando papéis fundamentais na economia local, na agricultura familiar, no serviço público e nos setores de comércio e serviços. Essa presença expressiva não se traduz, porém, em igualdade plena de oportunidades. O diagnóstico situacional aponta que parte significativa das mulheres ainda enfrenta:

- Dependência econômica em relação a companheiros ou familiares.
- Violência doméstica e familiar, que se manifesta de forma física, psicológica, sexual, moral e patrimonial.
- Dificuldades no acesso à capacitação profissional e inserção no mercado formal de trabalho.

A rede de serviços existente em Pérola conta com CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Secretaria Municipal de Saúde, Delegacia de Polícia Civil e Militar, órgãos de educação e cultura, além de organizações da sociedade civil que realizam ações de apoio e prevenção. Contudo, observa-se a necessidade de maior articulação intersetorial, bem como o fortalecimento das políticas de empoderamento econômico e formação profissional.

A realidade local também demanda ações educativas permanentes. É nesse contexto que o Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Pérola-PR se apresenta como um marco estratégico para o período 2025–2029, articulando políticas, programas e serviços em seis eixos estratégicos.

O Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Pérola-PR, no período de 2025 a 2029, organiza-se em seis eixos estratégicos, que estruturam as ações, programas e serviços a serem implementados, de modo a assegurar a efetividade das políticas públicas voltadas às mulheres.

- Democracia, Participação e Governança das Mulheres:** Tem como finalidade ampliar a participação feminina em espaços de decisão, fortalecer o protagonismo jovem e valorizar o trabalho de cuidado. Busca também consolidar a comunicação comunitária conduzida por mulheres, promovendo maior visibilidade e representatividade social.
- Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica:** Orienta-se para a promoção da autonomia financeira das mulheres, por meio da capacitação profissional, reconhecimento do trabalho doméstico não remunerado, apoio às agricultoras e incentivo ao empreendedorismo e à sustentabilidade econômica.
- Territórios Livres de Violência:** Prevê ações permanentes de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, contemplando a criação de casas de acolhimento, campanhas de conscientização, bem como iniciativas comunitárias que fortaleçam a proteção e autonomia das mulheres.
- Direito ao Território e Sustentabilidade:** Visa garantir igualdade no acesso ao território e aos recursos, promovendo práticas sustentáveis, incentivo ao cooperativismo feminino e fortalecimento da gestão local de políticas públicas voltadas às mulheres, com foco no desenvolvimento sustentável e na justiça social.
- Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade:** Direciona-se à promoção de uma educação inclusiva e igualitária, livre de preconceitos de gênero. Envolve ações de incentivo à permanência escolar de meninas e mulheres, apoio a meninas mães, capacitação de educadoras, ampliação dos cuidados infantis e campanhas educativas que promovam a cultura da igualdade.
- Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher:** Tem como objetivo assegurar o direito à saúde integral, por meio da expansão e qualificação dos serviços de saúde voltados às mulheres, realização de mutirões nos bairros, capacitação de profissionais de saúde para atendimento humanizado e incentivo à participação política e cidadã.

DIRETRIZES GERAIS

O Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Pérola-PR (2025–2029) define diretrizes estratégicas que orientam a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas para mulheres no município. Essas diretrizes buscam integrar ações governamentais e não governamentais, promover qualidade de vida e equidade estrutural, reconhecimento do trabalho doméstico não remunerado, apoio à agricultura e incentivo ao empreendedorismo.

As diretrizes se organizam em seis eixos estratégicos, que se complementam e interagem entre si:

- Democracia, Participação e Governança das Mulheres**
Ampliação da participação feminina nos espaços de decisão, fortalecimento do protagonismo social.
- Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica**
Promoção da autonomia financeira das mulheres por meio da capacitação, reconhecimento do trabalho não remunerado, apoio à agricultura e incentivo ao empreendedorismo.
- Territórios Livres de Violência**
Implementação de ações integradas de prevenção, proteção, acolhimento e assistência às mulheres em situação de violência, garantindo territórios seguros e inclusivos.
- Direito ao Território e Sustentabilidade**
Garanta de acesso justo aos recursos e territórios, incentivo a práticas sustentáveis, ao cooperativismo feminino e fortalecimento da gestão local.
- Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade**
Promoção de uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, com incentivo à permanência escolar, apoio a meninas mães e capacitação de educadoras.
- Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher**
Expansão e qualificação dos serviços de saúde, realização de mutirões, capacitação de profissionais para atendimento humanizado e incentivo à participação política e cultural.

ESTUDO SITUACIONAL

O presente estudo situacional tem como finalidade apresentar um panorama da realidade das mulheres no município de Pérola-PR. A proposta é identificar as principais características sociodemográficas dessa população, mapear a infraestrutura pública voltada ao atendimento das demandas femininas e analisar os desafios enfrentados em diversas áreas.

A partir dessa análise, pretende-se subsidiar a formulação de ações estratégicas, a alocação eficiente de recursos e a definição de prioridades nas políticas públicas locais, de modo a garantir que as intervenções estejam alinhadas com as necessidades reais da população feminina. O estudo também visa contribuir para a promoção da equidade de gênero, o fortalecimento da cidadania e a ampliação dos direitos das mulheres no contexto municipal.

PERFIL SOCIOECONÔMICO E DEMOGRÁFICO

De acordo com estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no último censo em 2022 a população de Pérola é de aproximadamente 11.878 mil habitantes, sendo que cerca de 51% são mulheres. A distribuição por faixa etária indica presença significativa de mulheres

em idade economicamente ativa, mas também um número relevante de mulheres idosas, o que demanda atenção tanto para políticas de inserção produtiva quanto para cuidados e proteção social.

A economia local é baseada em:

- Agricultura familiar (com forte participação de mulheres);
- Setor de serviços e comércio (emprego expressivo número de mulheres);
- Serviço público municipal e estadual.

Apesar dessa presença no mercado de trabalho, persistem desigualdades como:

- Diferença salarial em relação aos homens;
- Maior concentração em ocupações de baixa remuneração;
- Baixa presença em cargos de liderança.

Em Pérola, assim como em outros municípios, a dependência econômica e a falta de rede de apoio dificultam o rompimento do ciclo da violência. Muitas mulheres permanecem em relacionamentos abusivos por receio de não conseguirem manter a própria subsistência e a dos filhos.

A violência contra as mulheres constitui um grave problema social, presente em todas as faixas etárias, classes sociais e territórios do município. Apesar dos avanços legais e institucionais, a realidade local ainda evidencia a urgência de ações integradas de prevenção, proteção, acolhimento e responsabilização dos agressores.

De acordo com informações do CREAS de Pérola, são registradas, em média, 5 novas denúncias por mês relacionadas à violência doméstica contra a mulher, muitas delas acompanhadas de solicitações de medidas protetivas de urgência. Paralelamente, dados da Polícia Militar indicam ocorrências recorrentes de diferentes formas de violência de gênero, entre elas:

- Violência física
- Violência psicológica
- Violência sexual
- Violência patrimonial
- Violência moral

Os dados abaixo, tratam-se de indicadores Eleitorais (quantidade de candidatas nas eleições 2024), indicadores proporcional de Mulheres em posições gerenciais, indicadores de Educação e Indicadores de Violência Contra a Mulher no município de Pérola-PR.

A análise dos indicadores permite aprofundar a compreensão sobre a realidade socioeconômica e reconhece das mulheres no município de Pérola.

No campo político-eleitoral, as eleições municipais de 2024 evidenciam um padrão de sub-representação feminina. Do total de 54 candidaturas registradas, 19 (35,19%) foram de mulheres, mas apenas 1 obteve êxito no legislativo e 1 no Executivo, resultando em 11,11% de representação entre os eleitos. Tal cenário confirma a persistência de barreiras estruturais ao acesso das mulheres a espaços de decisão política.

Proporção de Mulheres em Posições Gerenciais (PR) (%)

Ano	Proporção de Mulheres em Posições Gerenciais (PR) (%)
2013	48,00
2014	47,70
2015	48,10
2016	51,30
2017	48,30
2018	46,70
2019	45,50
2020	49,00
2021	47,40
2022	47,40
2023	48,00

FONTE: IPARDES (2025).

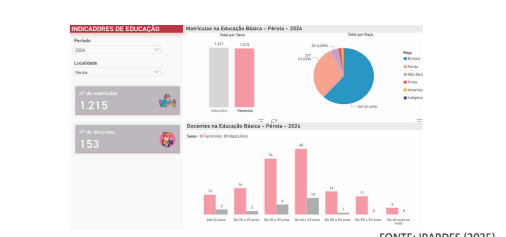
Em relação à inserção no mercado de trabalho formal, os dados apontam que 48% das posições gerenciais no município são ocupadas por mulheres (IPARDES, 2025). Apesar de indicar relativa paridade, a série histórica não revela tendência de crescimento consistente, sugerindo estagnação na ocupação de postos de liderança por parte das mulheres.

Proporção de Mulheres em Posições Gerenciais (PR) (%)

Ano	Proporção de Mulheres em Posições Gerenciais (PR) (%)
2013	48,00
2014	47,70
2015	48,10
2016	51,30
2017	48,30
2018	46,70
2019	45,50
2020	49,00
2021	47,40
2022	47,40
2023	48,00

FONTE: IPARDES (2025).

No setor da educação básica, observa-se equilíbrio na taxa de matrícula entre meninos e meninas (1.231 e 1.215, respectivamente). Contudo, a análise do corpo docente (153 profissionais) evidencia ampla predominância feminina, sobretudo entre 30 e 49 anos, confirmando a tradicional concentração das mulheres nas profissões ligadas ao cuidado e à docência, geralmente associadas a menor valorização salarial e prestígio social.



FONTE: IPARDES (2025).

Quanto aos indicadores de violência de gênero o município apresenta um quadro alarmante. Em 2024, foram registrados 192 casos de violência contra a mulher, dos quais 62 correspondem à violência doméstica contra a mulher, além da ocorrência de um caso de feminicídio. Esses dados demonstram que, apesar dos avanços normativos e institucionais, a violência de gênero permanece como um grave problema de saúde pública e de direitos humanos, demandando políticas inter setoriais de prevenção, proteção, acolhimento às vítimas e responsabilização efetiva dos agressores.



FONTE: IPARDES (2025).

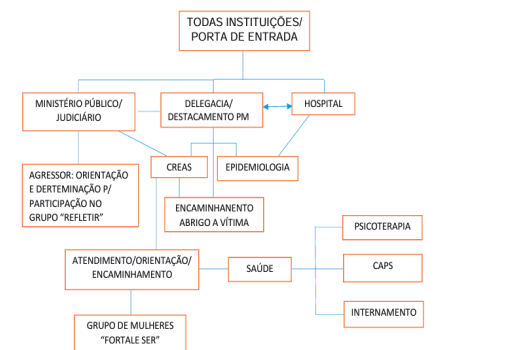
Portanto, a análise integrada desses indicadores demonstra que, embora haja avanços pontuais na participação das mulheres nos âmbitos político, econômico e educacional, persistem desigualdades estruturais que limitam sua plena emancipação, associadas a um contexto preocupante de violência. Esse quadro reforça a necessidade de políticas públicas consistentes, orientadas pela perspectiva de gênero e pelos princípios da equidade, justiça social e direitos humanos.

REDE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO

A rede local de proteção às mulheres é composta por:

- **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social:** atendimento socioassistencial, encaminhamentos e acompanhamento familiar;
- **CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social:** atendimento a mulheres em situação de violência e articulação com demais serviços;
- **Secretaria Municipal de Saúde:** atendimentos de urgência e emergência, unidades básicas, atendimento psicológico e encaminhamentos para rede especializada;
- **Delegacia de Polícia Civil e Polícia Militar:** registros de boletins de ocorrência e aplicação de medidas protetivas; acompanhamento das medidas protetivas;
- **Escolas municipais e estaduais:** atuação em prevenção e educação em direitos humanos.

A seguir, apresenta-se o **Fluxograma de Atendimento à Mulher em Situação de Violência**, que demonstra o fluxo entre as instituições e serviços da rede de proteção:



LEGISLAÇÃO E INICIATIVAS LOCAIS

Pérola conta com leis e programas que dialogam com a política para as mulheres, como:

- **Lei nº 2.723/2019:** instituiu o Projeto Refletir, grupo de reflexão para autores de violência doméstica, executado pelo CREAS com apoio do Ministério Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
- **Lei nº 2.983/2021:** criou o Programa Libertar I, destinado à concessão de aluguel social para mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade.

A cidade de Pérola também tem promovido ações simbólicas e de mobilização, como:

- Carreata do Meio-Dia em defesa da vida das mulheres e contra o feminicídio, integrando campanhas estaduais.
- Ações do agosto Lilás;
- Campanhas educativas em escolas e espaços públicos;
- Participação em mobilizações estaduais e nacionais de enfrentamento à violência.

PRINCIPAIS DESAFIOS IDENTIFICADOS

- Reduzir o número de casos de violência.
- Garantir atendimento especializado e humanizado.
- Ampliar a participação das mulheres na política e em cargos de liderança.
- Oferecer mais oportunidades de capacitação e geração de renda.
- Consolidar um sistema de monitoramento e avaliação contínuo das políticas públicas para as mulheres.

PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação constitui a parte operacional deste documento, detalhando como as diretrizes estratégicas serão transformadas em iniciativas concretas. Está organizado por eixos estratégicos, com definição de objetivos, descrição das ações necessárias, prazos de execução e indicadores. Seu propósito é assegurar a efetividade das políticas públicas, promover o monitoramento contínuo e fortalecer a integração entre os diversos setores envolvidos, garantindo a implementação das ações voltadas às mulheres no município de Pérola-PR.

As propostas do presente Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Pérola (2025–2029) têm como base as deliberações aprovadas na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 24 de abril de 2025, que consolidou as demandas da sociedade civil e dos órgãos públicos.

EIXO 1: DEMOCRACIA, PARTICIPAÇÃO E GOVERNANÇA DAS MULHERES

Objetivo	Ação	Meta	Prazo de Execução	Indicadores
Promover a valorização das mulheres sociedade local por meio da arte, estimulando a reflexão crítica e a sensibilização da comunidade sobre igualdade de gênero e direitos	Fomentar expressões artísticas que abordem vivências e lutas das mulheres na sociedade local, por meio do incentivo a grupos de teatro, dança, música que desenvolvem apresentações em espaços públicos e instituições de ensino	Apoiar no mínimo 01 grupo artístico de dança, música ou teatro com atividades culturais e educativas	Anual	Diversidade de expressões artísticas contempladas (teatro, dança, música)
Incentivar o protagonismo feminino jovem na comunicação comunitária	Oficinas de comunicação comunitária para jovens mulheres, ensinando a produzir conteúdo para redes sociais, com enfoque em denúncia de violência e protagonismo feminino	Capacitar no mínimo 100 jovens mulheres	Anual	Nº de jovens capacitadas; Nº de conteúdos produzidos e divulgados
Fortalecer a comunicação comunitária por mulheres	Incentivar a criação e manutenção de programas de rádio sobre direitos, cultura, cidadania e temas relevantes à realidade das mulheres brasileiras, especialmente em territórios periféricos e rurais	Implantar programa de rádio comunitário em 2028	Anual	Nº de programas criados; Audiência estimada; Temas abordados
Valorizar e formalizar o trabalho das mulheres	Cadastrar cuidadoras e ofertar capacitação, priorizando mulheres negras e chefes de família	Capacitar no mínimo 100 cuidadoras até 2027	Anual	Nº de cuidadoras capacitadas; Inserção no mercado de trabalho

EIXO 2: TRABALHO, EQUIDADE SALARIAL E AUTONOMIA ECONÔMICA

Objetivo	Ação	Meta	Prazo de Execução	Indicadores
Fortalecer autonomia econômica das mulheres	Cadastrar cuidadoras e ofertar capacitação (priorizando mulheres negras e chefes de família)	50 Cuidadoras capacitadas até 2027	2026–2028	Nº de cuidadoras capacitadas; Inserção no mercado de trabalho
Garantir acesso à capacitação profissional	Cursos gratuitos de capacitação em saúde (crianças, idosos, PCD) com emissão de certificado	Realizar no mínimo 1 turno/ano	Anual	Nº de cursos realizados; Nº de mulheres certificadas
Apoiar mulheres agricultoras	Capacitação em práticas sustentáveis (agroecologia, compostagem, água da chuva)	Capacitar no mínimo 100 agricultoras até 2028	2026–2028	Nº de agricultoras capacitadas; Práticas implementadas

EIXO 3: TERRITÓRIOS LIVRES DE VIOLÊNCIA

Objetivo	Ação	Meta	Prazo de Execução	Indicadores
Promover territórios livres de violência	Campanhas permanentes na rádio comunitária, igrejas, escolas, sobre o combate à violência	Realizar campanhas em todos o município até 2028	Contínuo	Nº de campanhas realizadas; Público alcançado
Gerar autonomia comunitária	Incentivar a criação de hortas orgânicas comunitárias lideradas por mulheres em bairros periféricos	Criar hortas comunitárias até 2028	2026–2028	Nº de hortas criadas; Percentual de mulheres beneficiadas que passaram a ter renda própria

EIXO 4: DIREITO AO TERRITÓRIO E SUSTENTABILIDADE				
Objetivo	Ação	Meta	Prazo de Execução	Indicadores
Promover igualdade de acesso ao território e sustentabilidade	Incentivar a criação de hortas orgânicas comunitárias lideradas por mulheres em bairros periféricos	Criar hortas até 2028	2026-2028	Nº de hortas criadas; Produção produzida
Apoiar mulheres agricultoras	Capacitação em práticas agrícolas (aproveitamento, compostagem, água da chuva)	Formar agricultoras até 2028	2026-2028	Nº de agricultoras capacitadas
Fortalecer a gestão local	Estimular o departamento de atendimento à mulher prestatore com recursos humanos e financeiros adequados a demanda	Equipe ampliada e recursos garantidos até 2026	2026	Equipe contratada; Recursos aplicados

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E O ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Pelo presente instrumento, os partícipes, de um lado o MUNICÍPIO DE TAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.801.738/0001-57, com sede na Rua Paranáguá, n.º 518, Centro, CEP 87.830-000, no Município de Tapira/PR, neste ato representada por seu Prefeito Sr. RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG sob o n.º 5.206.307-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 020.336.219-70, residente e domiciliado na Rua Maria Carraro de Aguiar, n.º 520, Centro, CEP 87.830-000, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, o LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.129.311/0001-17, com sede na Rua São Mateus, n.º 1.075, Centro, CEP 87.830-000, no Município de Tapira, neste ato representado por sua Presidente, MARIA CLERIA TULER STOCHERO, brasileira, casada, aposentada, portadora da cédula de identidade com RG sob o n.º 1.385.664-8, inscrita no CPF nº 031.901.549-10, residente e domiciliada na Rua Rio Negro n.º 697, Centro, CEP 87.830-000, no Município de Tapira, doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram na melhor forma de direito, o TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto TRANFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO ADVINDOS DA DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 DO CEDIP/PR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu site oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet, em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos processos de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), provenientes da DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 DO CEDIP/PR.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de termo de fomento, recursos no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), oriundos do repasse ao Fundo do Idoso, repassados ao município de acordo com a DELIBERAÇÃO Nº 033/2024 – CEDIP/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das recenções das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constam nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apresentadas acarretará a seguinte situação:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 As prestações de contas serão avaliadas:

I – quanto à forma, quando clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 A administração pública responderá pela aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.1 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parcerias as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública saneadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 Para os fins deste ajuste, considerar-se-á bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante à da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente termo de fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e sanções, com as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 3 (três) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Será competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Juízo da Comarca de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Tapira/PR, 25 de setembro de 2025.

RONALDO, R. L. SMARZARO

Prefeito

MATHEUS SANT ANA ANDRADE

Testemunha 1

MARIA CLERIA T. STOCHERO

Presidente

SIMONE DA SILVA DE OLIVEIRA

Testemunha 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL, NAS UNIDADES DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS DE EMERGÊNCIA E PARA ATENDIMENTOS DOMICILIARES DE PACIENTES EM TERAPIA DE OXIGENAÇÃO POR INDICAÇÃO MÉDICA DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: F J OXIGÊNIO LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 195.400,00 (Cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 22 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 212/2025 – PMU

Contratante: Município de Umuarama

Contratada: PONTAL METALURGICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e substituição das telhas translúcidas do pavilhão do Centro de Eventos por telhas metálicas onduladas convencionais, com a face inferior na cor branca e a superior na cor natural. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 326/2023 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TAPAJÓS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 261 – F: 85
08.002.08.244.0012.1.197. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 193 – F: 100
08.002.10.301.0024.1.348. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 214 – F: 100
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 222 – F: 104
08.002.12.365.0015.1.096. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 226 – F: 104
08.002.13.392.0022.1.022. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 231 – F: 100
08.002.18.543.0005.1.134. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 293 – F: 100
08.002.27.812.0019.1.097. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 355 – F: 100
08.002.27.813.0005.1.085. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 361 – F: 100
08.002.27.813.0019.1.339. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 366 – F: 100
08.002.15.451.0005.1.033. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 238 – F: 100
08.002.15.451.0005.1.335. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 255 – F: 100
08.002.17.512.0011.1.021. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 286 – F: 100
08.002.22.661.0007.1.336. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 305 – F: 100
70.011.10.301.0024.1.008. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 93 – F: 494
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/09/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 320/2023 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DORIVAL GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 13 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 261 – F: 85
08.002.08.244.0012.1.197. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 193 – F: 100
08.002.10.301.0024.1.348. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 214 – F: 100
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 222 – F: 104
08.002.12.365.0015.1.096. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 226 – F: 104
08.002.13.392.0022.1.022. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 231 – F: 100
08.002.18.543.0005.1.134. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 293 – F: 100
08.002.27.812.0019.1.097. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 355 – F: 100
08.002.27.813.0005.1.085. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 361 – F: 100
08.002.27.813.0019.1.339. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 366 – F: 100
08.002.15.451.0005.1.033. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 238 – F: 100
08.002.15.451.0005.1.335. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 255 – F: 100
08.002.17.512.0011.1.021. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 286 – F: 100
08.002.22.661.0007.1.336. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 305 – F: 100
70.001.10.301.0024.1.008. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 93 – F: 494
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/09/2025

TERMO ADITIVO UNILATERAL 001 AO CONTRATO N° 101/2025 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: W21 TECNOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor Suplente do presente contrato, passando a ser a Sr. ANDRÉ LUIZ HARA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 072.139.199-03, Chefe da Divisão de Fiscalização e Receitas Mobiliárias, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Umuarama.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/09/2025

TERMO ADITIVO UNILATERAL 002 AO CONTRATO N° 442/2023 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: VITOR HUGO MATHEUS AMERICO 07714323990
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. LETÍCIA LABIAKI PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 020.436.879-05, Secretária de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor Suplente do presente contrato, passando a ser a Sr. FABIO MASSAMITSU SAKATA, inscrito no CPF sob nº 003.496.889-07, Diretor de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/09/2025

TERMO ADITIVO UNILATERAL 005 AO CONTRATO N° 301/2021 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE UMUARAMA – ACIU
Cláusula Primeira: Fica alterado o Fiscal do presente contrato, passando a ser a Sra. Gislaíne Alves Vieira de Marins, inscrita no CPF nº 046.785.849-78, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/09/2025

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO N° 277/2021 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: GUERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica acordado entre partes que o presente contrato de locação, oriundo do processo licitatório, fica cedido, com a devida anuidância da Administração Pública contratante, a Pessoa Jurídica, GUERREIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.374.299/0001-29, com sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada LOCADORA, deste instrumento contratual, assumindo integralmente as responsabilidades legais e fiscais dele decorrentes, permanecendo, entretanto, inalterada a gestão contratual pela empresa GARCIA & MAGAN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.733.587/0001-76, com sede à Avenida Manaus, nº 4491, Zona I, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, denominada PROCURADORA, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. ROSEMARCIA CONÇALVES MAGAN, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade, RG nº 4.112.532-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 695.548.209-25, residente e domiciliada na cidade de Umuarama, Estado do Paraná. Esclarece-se, ainda, que a procuradora responsável continuará exercendo a função de administradora do presente contrato, conforme declaração de anuidância constante no presente processo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/09/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 393/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: IMOBILIÁRIA NETO ROMAGNA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 15 de setembro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando para R\$ 4.419,46 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor de R\$ 53.033,52 (cinquenta e três mil trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), mais o seguro anual de R\$ 493,19 (quatrocentos e noventa e três reais e dezenove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 53.526,71 (cinquenta e três mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 50.868,70 (cinquenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), para R\$ 104.395,41 (cento e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
14.001.08.244.0013.2.320. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 871 – F: 60115
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 15/09/2025
Umuarama, 25 de setembro de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2025 de 19/08/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de materiais e embalagens descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus programas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 16/10/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/10/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/10/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 12.939,19 (doze mil e novecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situada à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 23 de setembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária de Assistência Social
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Recursos provenientes de Emenda Impositiva aprovado pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024
Termo de Colaboração nº 019/2025 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a A.R.A - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE UMUARAMA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 77.252.583/0001-72, com sede na Rua José Roberto Janeiro, N°4583, na cidade de Umuarama - PR
Objeto: Desenvolvimento de ações socioeducativas voltadas ao atendimento dos usuários, por meio da aquisição de diversos materiais, que serão utilizados nas atividades das oficinas e a contratação de estagiário para apoio técnico administrativo.
O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.
14 - Fundo Municipal de Assistência Social
14.001.08.244.0012.1.466. - EI - Repasse Financeiro à A.R.A Associação de Recuperação de Alcoolatras de Umuarama
Fonte de Recurso: 1000
3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 739
Valor total em parcela única: R\$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais)
Vigência: 23 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026.
Umuarama, 25 de setembro de 2025
Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025/07/10942
Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC Projeto Obras de Misericórdia Lar Santa Faustina, inscrita sob o CNPJ nº 76.283.589/0001-44, com sede na PR 323 km 97, CEP: 87507-013, na cidade de Umuarama – PR.
Base Legal: Artigo 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Objeto Proposto: Instalação de sistema de monitoramento, controle de acessos e outros recursos tecnológicos, alinhados às atividades diárias da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, contribuindo para a prevenção de incidentes, emergências e riscos à integridade física e emocional dos idosos.
DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que, a transferência de recursos está devidamente autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada por meio da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024;
Considerando o valor repassado de R\$21.730,00 (Vinte e um mil, setecentos e trinta mil reais) ao Projeto Obras de Misericórdia - Lar Santa Faustina, tem origem como emenda impositiva, no qual os vereadores propõem alterações na LOA, destinando recursos do Municípios para obras, projetos ou instituições de interesse público.
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.
O apoio da Administração Pública, no exercício de sua responsabilidade social, reconhece a importância do fortalecimento da rede de apoio às pessoas em vulnerabilidade social, pois, o Lar Santa Faustina desempenha um trabalho de extrema relevância para o município promovendo a melhoria da qualidade de vida de idosos de ambos os sexos, oferecendo instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, garantindo sua proteção integral, sua privacidade sem quaisquer tipos de discriminação, acolhendo idosos que beneficiam de vínculo familiar em situação de rua, e que por algum motivo seus direitos se encontram violados.
A Organização da Sociedade Civil Lar Santa Faustina, demonstrou, por meio da documentação apresentada e do histórico de atuação, que seus objetivos e finalidades institucionais são plenamente compatíveis com o objeto proposto na presente parceria, com a de aquisição de um sistema de monitoramento para garantir a segurança, bem estar e a qualidade de vida dos idosos que vivem no lar.
A execução da presente parceria mostra-se plenamente viável, considerando-se os elementos técnicos, operacionais e institucionais apresentados pela organização da sociedade civil, bem como a relevância e a aderência da proposta às demandas sociais do Município de Umuarama.
Com base nessa avaliação, conclui-se que a OSC reúne as condições necessárias para a execução adequada do objeto pactuado, demonstrando aptidão para contribuir de forma efetiva com os objetivos sociais da presente parceria.
Com o recurso disponibilizado, a Lar Santa Faustina, tem como objetivo geral, promover a melhoria na assistência ao sistema de monitoramento, para garantir a segurança, bem-estar e a qualidade de vida dos que residem. Esse sistema ajuda a acompanhar de perto as atividades, saúde e o ambiente, permitindo uma intervenção rápida em caso de necessidade. Assim sendo fundamental promover um cuidado mais eficiente, prevenir acidentes e assegurar que os idosos recebam a atenção adequada.

Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social manifesta interesse em formalizar a Parceria com o Projeto Obras de Misericórdia - Lar Santa Faustina mediante a celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público, fundamentada na Emenda Individual Parlamentar.
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.
Umuarama, 25 de setembro de 2025
Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/10082
Referência: Por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC A.R.A - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS DE UMUARAMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 77.252.583/0001-72 com sede na Rua José Roberto Janeiro, N°4583, na cidade de Umuarama - PR.
Base Legal: Artigo 29 art. 31 inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 36, inciso II do Decreto Municipal nº 108/2017.
Inexigibilidade de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto Proposto: Desenvolvimento de ações socioeducativas voltadas ao atendimento dos usuários, por meio da aquisição de diversos materiais, que serão utilizados nas atividades das oficinas e a contratação de estagiário para apoio técnico administrativo.
DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Considerando a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando o art. 204, inciso I da Constituição Federal que dispõe sobre a participação das entidades beneficentes de assistência social na execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Considerando o Decreto Municipal nº 108 de 08 de julho de 2017 que dispõe a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
Considerando que, a transferência de recursos está devidamente autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA), aprovada por meio da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024;
Considerando o valor repassado de R\$14.730,00 (Quatorze mil, setecentos e trinta reais) para a A.R.A - Associação de Recuperação de Alcoolatras de Umuarama, tem origem como emenda impositiva, no qual os vereadores propõem alterações na LOA, destinando recursos do Municípios para obras, projetos ou instituições de interesse público.O apoio da Administração Pública, no exercício de sua responsabilidade social, reconhece a importância do fortalecimento da rede de apoio às pessoas em vulnerabilidade social, pois, a A.R.A desempenha um trabalho de extrema relevância para o município promovendo a melhoria da qualidade de vida de um grupo de pessoas de ambos os sexos, dando suporte aos vícios do alcoolismo. Oferecendo serviços de assistência social, apoio a área da saúde, priorizando a convivência e fortalecimento de vínculos, bem estar físico, mental e social, visando inclusão social, atenção primária e promovendo também programas, projetos, convênios e parcerias para que crianças, adolescentes, jovens e adultos com suas famílias em situação de vulnerabilidade resgatem seu exercício de cidadania, conforme as diretrizes contidas em seu estatuto.
A Organização da Sociedade Civil A.R.A, demonstrou, por meio da documentação apresentada e do histórico de atuação, que seus objetivos e finalidades institucionais são plenamente compatíveis com o objeto proposto na presente parceria, com a proposta que contempla a contratação de um estagiário para atuar no apoio das atividades administrativas e suporte a gestão interna, adquirir gêneros alimentícios para a oferta de lanches para os usuários dos projetos, adquirir também materiais de para utilizar na oficina de artesanato, tendo com foco na produção de renda e fortalecer a estrutura das oficinas de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, garantindo a continuidade e qualidade das ações desenvolvidas pela entidade.
A execução da presente parceria mostra-se plenamente viável, considerando-se os elementos técnicos, operacionais e institucionais apresentados pela organização da sociedade civil, bem como a relevância e a aderência da proposta às demandas sociais do Município de Umuarama.
Com base nessa avaliação, conclui-se que a OSC reúne as condições necessárias para a execução adequada do objeto pactuado, demonstrando aptidão para contribuir de forma efetiva com os objetivos sociais da presente parceria.
Com o recurso disponibilizado, a A.R.A tem como objetivo geral, promover a continuidade e o fortalecimento das ações do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de contratação de estagiário, aquisição de gêneros alimentícios e materiais para as oficinas, visando qualificar o atendimento aos usuários, garantindo apoio administrativo na entidade, melhorar a qualidade dos lanches aos usuários e viabilizar a realização das oficinas socioeducativas.
Diante do exposto, a Secretaria de Assistência Social manifesta interesse em formalizar a Parceria com a A.R.A - Associação de Recuperação de Alcoolatras de Umuarama, mediante a celebração de Termo de Colaboração por inexigibilidade de chamamento público, fundamentada na Emenda Individual Parlamentar.
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.
Umuarama, 25 de setembro de 2025
Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/728
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa RANGEL, PIRES, FARIA, CAMPOS & VALENTIM LTDA, para prestação de serviços de saúde de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROFISSIONAL CREDENCIADO: EDER FARIA ACUNHA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/728 de 18 de setembro de 2025, anexo.
Umuarama, 25 de setembro de 2025.
LIBSETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/729
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa BHR LTDA, para prestação de serviços de saúde de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROFISSIONAL CREDENCIADO: BEATRIZ CRESPO PATUSSI
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/729 de 18 de setembro de 2025, anexo.
Umuarama, 25 de setembro de 2025.
LIBSETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/730
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa BHR LTDA, para prestação de serviços de saúde de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROFISSIONAL CREDENCIADO: HELLEN HAYANNE ALEXANDRE SILVA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/730 de 18 de setembro de 2025, anexo.
Umuarama, 25 de setembro de 2025.
LIBSETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/731
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa BHR LTDA, para prestação de serviços de saúde de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROFISSIONAL CREDENCIADO: RAISSA MARIANY ALEXANDRE SILVA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/731 de 18 de setembro de 2025, anexo.
Umuarama, 25 de setembro de 2025.
LIBSETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/732
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa RANGEL, PIRES, FARIA, CAMPOS & VALENTIM LTDA, para prestação de serviços de saúde de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROFISSIONAL CREDENCIADO: ANA CAROLINA VALENTIM
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/732 de 18 de setembro de 2025, anexo.
Umuarama, 25 de setembro de 2025.
LIBSETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/734
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa RANGEL, PIRES, FARIA, CAMPOS & VALENTIM LTDA, para prestação de serviços de saúde de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROFISSIONAL CREDENCIADO: LAUREN SOARES CAMPOS
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/734 de 18 de setembro de 2025, anexo.
Umuarama, 25 de setembro de 2025.
LIBSETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/735
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa RANGEL, PIRES, FARIA, CAMPOS & VALENTIM LTDA, para prestação de serviços de saúde de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROFISSIONAL CREDENCIADO: SAMARA SOPHIA PIRES DA SILVA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/735 de 18 de setembro de 2025, anexo.
Umuarama, 25 de setembro de 2025.
LIBSETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/736
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa RANGEL, PIRES, FARIA, CAMPOS & VALENTIM LTDA, para prestação de serviços de saúde de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROFISSIONAL CREDENCIADO: SAMARA SOPHIA PIRES DA SILVA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/736 de 18 de setembro de 2025, anexo.
Umuarama, 25 de setembro de 2025.
LIBSETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/737
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa ANCORA INTERIOR SERVIÇOS LTDA, para prestação de serviços de saúde de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROFISSIONAL CREDENCIADO: LORRAINE SANTOS CALDAS BATISTA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/737 de 18 de setembro de 2025, anexo.
Umuarama, 25 de setembro de 2025.
LIBSETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Publicações legais



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-225 – Telefone: (44) 3639-1900
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

SECRETARIA

SAÚDE

RESUMO DE TERMO ADITIVO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO ADITIVO 001 ATA COMPRA Nº 011/2024
Pregão: 025/2024 - FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato, dentro do limite de 25%, o valor de até R\$ 207.975,00 (duzentos e sete mil e novecentos e setenta cinco reais) conforme a tabela abaixo, perfazendo o valor total deste termo no mesmo valor.

Item	Descrição	Quant. 25%	Unit.	Valor Unit. (R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R\$)
18	Suplemento nutricional em pó, para uso oral ou enteral; hiperproteico e rico em vitaminas e minerais acrescido de L-leucina, isento de sacarose e glúten. Densidade calórica: 1 Kcal/ml. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínimo de 25% (100% proteína animal); Lipídio: mínimo de 25%; Carbohidrato: mínimo de 54%; Sabor: sem sabor. Apresentação: Lata de no mínimo 500g.	52.500	Gramas	R\$ 0,19	IMMAX 700G PRODIET	R\$9.975,00
20	Dieta para nutrição via enteral ou oral, normocalórica na diluição padrão, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínimo de 15% (sendo no mínimo 14% do soro do leite); Lipídio: mínimo de 54%; Carbohidrato: mínimo de 54%; Sabor: Baunilha. Apresentação: embalagem de 400 ou 800g. Cota principal de 75% do valor total do item para ampla participação.	1.800.000	Gramas	R\$ 0,08	TROPNIC BASIC 800G PRODIET	R\$144.000,00
21	Dieta para nutrição via enteral ou oral, normocalórica na diluição padrão, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. Perfil de macronutrientes: Proteína: mínimo de 15% (sendo no mínimo 14% do soro do leite); Lipídio: mínimo de 54%; Carbohidrato: mínimo de 54%; Sabor: Baunilha. Apresentação: embalagem de 400 ou 800g. Cota de até 25% do valor total do item para participação exclusiva de MEI, ME e EPP.	600.000	Gramas	R\$ 0,08	TROPNIC BASIC 800G PRODIET	R\$48.000,00
37	Fórmula alimentar para pacientes portadores de diabetes tipo 1 e 2 ou hiperglicemia, em pó, para suplementação nutricional com carboidrato de lenta absorção, com proteínas, vitaminas, minerais e fibras, sem sacarose, lactose e glúten, sabor baunilha. Apresentação: lata 550 a 800g.	50.000	Gramas	R\$ 0,12	DIAMAX IN 740G PRODIET	R\$6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 207.975,00

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.306.0028.2.062 – ED:3.90.32.00.00 – D:303 - F: 1

70.001.10.306.0028.2.062 – ED:3.90.32.00.00 – D:304 - F: 303
70.001.10.306.0028.2.062 – ED:3.90.32.00.00 – D:305- F: 494
Cláusula Quarta: Fica alterado o contrato para a Sra. **NILZA ALVES DE OLIVEIRA JACOBUCCI**, inscrita no CPF n.º 811.128.239-72, Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-PR.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 19/09/2025

Umuarama, 25 de setembro de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Recursos provenientes de Emenda Impositiva aprovada pela LOA, através da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024
Termo de Colaboração nº 015/2025 – SMAS, firmado entre o Município de Umuarama através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o PROJETO OBRAS DE MISERICÓRDIA LAR SANTA FAUSTINA, inscrita no CNPJ sob nº 76.283.589/0001-44.
Objeto: Instalação de sistema de monitoramento, controle de acessos e outros recursos tecnológicos, alinhados às atividades diárias da Instituição de Longa Permanência para Idosos - LPI, contribuindo para a prevenção de incidentes, emergências e riscos à integridade física e emocional dos idosos.
O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.
114 - Fundo Municipal de Assistência Social
114.001.08.244.0012.1.427. - EI - Repasse Financeiro ao Projeto Obras de Misericórdia - Lar Santa Faustina
Fonte de Recurso: 1000
3.3.50.43.00.00 - subvenções sociais / dotação 724
4.4.50.42.00.00 - auxílios / dotação 725
Valor total pago em parcela única: R\$ 21.730,00 (vinte e um mil setecentos e trinta reais)
Vigência: 23 de setembro de 2025 a 31 de março de 2026.
Umuarama, 25 de setembro de 2025
Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco
Secretária de Assistência Social



CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP
EDITAL Nº 31/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio Público:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos admitidos relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **25/09/2025 a 02/10/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rir Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.601-250, em Umuarama-PR, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional.

12º REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
14º	067	Fernando H. de O. Francisco	Técnico de Enfermagem Socorrista	Umuarama*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano.
* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 12ª Regional de Umuarama, quais sejam: Altonia, Catelzo do Sul, Cruzeiro do Oeste, Quadramina, Icaraima, Umuarama.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. E condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadra na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, das seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;

b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;

d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificação de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Conductor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;

e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);

i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;

j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);

k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

l) Declaração de bens, dívidas e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);

m) Comprovante de Residência atualizado;

n) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;

o) 01 Foto 3x4 recente;

p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;

s) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

Obs. 3: O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 25 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de Tomografia computadorizada de pelve aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 141.402,60 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e dois reais e sessenta centavos)
Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/08/641, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 117/2025, autorizado em 08 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 17 de setembro de 2025, edição nº 13.417, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 299/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CENTRO DE DIAGNÓSTICO SANTA CLARA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de Exame Anatomo-patológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biópsia (exceto colo uterino e mama) e Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador) aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R\$ 1.033.800,00 (um milhão e trinta e três mil e oitocentos reais)
Vigência: 17/09/2025 a 17/09/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/08/649, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 116/2025, autorizado em 08 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 17 de setembro de 2025, edição nº 13.417, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 304/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: AMMO INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos de academia e fisioterapia e outros, para implantação de clínica municipal de fisioterapia
Valor: R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 22/09/2025 a 22/09/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/05/349 no Processo de Licitatório nº 015/2025 - SAUDE, homologado pela portaria nº 042/2025 – FMS em 10 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de setembro de 2025, edição nº 13.413, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 312/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos de academia e fisioterapia e outros, para implantação de clínica municipal de fisioterapia
Valor: R\$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 22/09/2025 a 22/09/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/05/349 no Processo de Licitatório nº 015/2025 - SAUDE, homologado pela portaria nº 042/2025 – FMS em 10 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de setembro de 2025, edição nº 13.413, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 312/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos de academia e fisioterapia e outros, para implantação de clínica municipal de fisioterapia
Valor: R\$4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)
Vigência: 22/09/2025 a 22/09/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/05/349 no Processo de Licitatório nº 015/2025 - SAUDE, homologado pela portaria nº 042/2025 – FMS em 10 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de setembro de 2025, edição nº 13.413, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 308/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: KW INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos de academia e fisioterapia e outros, para implantação de clínica municipal de fisioterapia
Valor: R\$ 293,50 (duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Vigência: 22/09/2025 a 22/09/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/05/349 no Processo de Licitatório nº 015/2025 - SAUDE, homologado pela portaria nº 042/2025 – FMS em 10 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de setembro de 2025, edição nº 13.413, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 307/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DAC MOVEIS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos de academia e fisioterapia e outros, para implantação de clínica municipal de fisioterapia
Valor: R\$ 800,00 (seiscentos reais);
Vigência: 22/09/2025 a 22/09/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/05/349 no Processo de Licitatório nº 015/2025 - SAUDE, homologado pela portaria nº 042/2025 – FMS em 10 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de setembro de 2025, edição nº 13.413, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 311/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: RISE EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos de academia e fisioterapia e outros, para implantação de clínica municipal de fisioterapia
Valor: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Vigência: 22/09/2025 a 22/09/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/05/349 no Processo de Licitatório nº 015/2025 - SAUDE, homologado pela portaria nº 042/2025 – FMS em 10 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de setembro de 2025, edição nº 13.413, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 303/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de informática, equipamentos de academia e fisioterapia e outros, para implantação de clínica municipal de fisioterapia
Valor: R\$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais);
Vigência: 22/09/2025 a 22/09/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/05/349 no Processo de Licitatório nº 015/2025 - SAUDE, homologado pela portaria nº 042/2025 – FMS em 10 de setembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 12 de setembro de 2025, edição nº 13.413, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 371/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JMR SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) referente a 06 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:195 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:196 - F:303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:197 - F:494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:199 - F:70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:329 - F:360218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:330 - F:370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:337 - F:60218 – Federal
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/09/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 357/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 553.432,80 (quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 276.716,40 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos) referente a 06 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:195 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:196 - F:303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:197 - F:494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:199 - F:70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:329 - F:360218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:330 - F:370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:337 - F:60218 – Federal
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/09/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 259/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) referente a 06 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:195 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:196 - F:303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:197 - F:494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:199 - F:70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:329 - F:360218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:330 - F:370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:337 - F:60218 – Federal
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/08/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 346/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LABORATÓRIO RECH DE ANALISES CLINICAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de março de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) referente a 06 (seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:195 - F:1 – Livres
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:196 - F:303 - 15%
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:197 - F:494 - Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:199 - F:70014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:329 - F:360218 – Federal
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:330 - F:370014 - Rec. Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:337 - F:60218 – Federal
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. CAROLINA MENDONÇA FELIX, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 29/08/2025

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 135/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LUCAS ESPINDOLA SANTANA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 04 de abril de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do presente contrato para até R\$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R\$ 200.520,00 (duzentos mil quinhentos e vinte reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 217 - F:1
70.001.10.302.0025.2.277 - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:218 - F:303
Cláusula Quarta: Fica alterada a razão social da empresa para GUIDONI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Cláusula Quinta: Fica alterado o Representante legal da empresa para a sócia administradora a Sra. TAURE GUIDONI, brasileira, solteira, médica, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 10.118.188-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 088.479.969-70 residente e domiciliada na cidade de Umuarama - PR
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 24/09/2025

TERMO ADITIVO 002